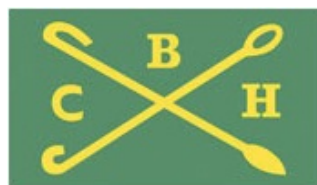


CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO



**REGULAMENTO VETERINÁRIO
2018**

ÍNDICE

PREFÁCIO	4
CODIGO DE CONDUTA PARA O BEM-ESTAR DO CAVALO	5
CAPÍTULO I – INTRUDUÇÃO	8
ART. 1000 – PRINCÍPIOS GERAIS	8
CAPÍTULO II – REQUERIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONCURSO CBH	9
ART. 1001 – IDENTIFICAÇÃO	9
ART. 1002 – VACINAÇÃO	10
ART. 1003 – VACINAÇÃO CONTRA GRIPE/ENCEFALOMIELITE	11
ART. 1004 – METODOS PROIBIDOS	11
ART. 1005 – INSTALAÇÕES	12
ART. 1006 – GUARDA DOS PASSAPORTES	12
ART. 1007 – SERVIÇOS VETERINÁRIOS	12
ART. 1008 – COCHEIRAS	13
ART. 1009 – ACESSO A ÁREAS RESTRITAS	15
ART. 1010 - ÁREA PARA DESEMBARQUE	15
ART. 1011 - LOCAL PARA INSPEÇÃO VETERINÁRIA	15
ART. 1012 – INSTALAÇÕES PARA COLETA DE AMOSTRAS ANTIDOPAGEM	16
ART. 1013 – EXAME DA SENSIBILIDADE DOS MEMBROS LOCOMOTORES	16
ART. 1014 – INSTALAÇÕES PARA MENSURAÇÃO DE PÔNEIS	16
ART. 1015 – OUTRAS INSTALAÇÕES	16
PARTE II: BIOSSEGURANÇA	17
ART. 1016 – TRABALHO JUNTO AS AUTORIDADES SANITÁRIAS ESTADUAIS E FEDERAIS	17
ART. 1017 – PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS	18
ART. 1018 – PLANO DE CONTINGÊNCIA	18
PARTE III: COMISSÁRIOS (STEWARDS)	19
ART. 1019 – FUNÇÃO DO COMISSÁRIO	19
ART. 1020 – ÁREA DAS COCHEIRAS	19
ART. 1021 – ÁREA DE TREINAMENTO	19
ART. 1022 – INSPEÇÃO VETERINÁRIA	20
ART. 1023 – INSPEÇÃO DE CANELEIRAS E PROTEÇÕES	20
ART. 1024 – MEDICAMENTOS E TERAPIAS VETERINÁRIAS	20
ART. 1025 – MENSURAÇÃO DE PÔNEIS	20
ART. 1026 – COLETA DE AMOSTRAS ANTIDOPAGEM	20
CAPÍTULO III – BIOSSEGURANÇA	21
ART. 1027 – PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE D. INFECCIOSAS ATRAVÉS DAS FRONTEIRAS	21
ART. 1028 – PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS	21
ART. 1029 – BIOSSEGURANÇA EM EVENTOS FEI	22
CAPÍTULO IV – CONTROLE VETERINÁRIO EM EVENTOS NACIONAIS	22
ART. 1030 – EXAMES VETERINÁRIOS E INSPEÇÕES	22
ART. 1031 – CONTROLE SANITÁRIO	22
ART. 1032 - CONTROLE DOS PASSAPORTES	23
ART. 1033 - IRREGULARIDADES NO PASSAPORTE	23
ART. 1034 - PRINCÍPIOS DA INSPEÇÃO VETERINÁRIA	24
ART. 1035 - HORÁRIOS DA INSPEÇÃO VETERINÁRIA	25
ART. 1036 – COMISSÃO DE INSPEÇÃO	27
ART. 1037 – APRESENTAÇÃO DOS CAVALOS	27
ART. 1038 – PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO	28
ART. 1039 – ÁREA DE EXAME CLÍNICO “HOLDING BOX”	29
ART. 1040 – REAPRESENTAÇÃO	30
ART. 1041 – REINSPEÇÃO NA MANHÃ SEGUINTE	31
ART. 1042 – INSPEÇÃO APÓS O HORÁRIO OFICIAL	31
ART. 1043 – ATRELAGEM	32
ART. 1044 – CONCURSO COMPLETO	33
ART. 1045 – ENDURO	33
ART. 1046 - CONTROLE DAS PROTEÇÕES E MATERIAL DE SELARIA	33
ART. 1047 – EXAME DO CAVALO	33
ART. 1048 – SENSIBILIDADE DOS MEMBROS	35
ART. 1049 – EXAME PARA AVERIGUAR SENSIBILIDADE DO MEMBRO	35
ART. 1050 – EXAME FINAL PARA AVERIGUAR A SENSIBILIDADE DO MEMBRO	36
ART. 1051 – DESQUALIFICAÇÃO APÓS O EXAME PARA AVERIGUAR A SENSIBILIDADE DO MEMBRO	36
ART. 1052 – DIREITOS DO PR APÓS A DESQUALIFICAÇÃO DEVIDO A SENSIBILIDADE ANORMAL	37
ART. 1053 – PONTOS GERAIS NA SENSIBILIDADE DOS MEMBROS	37
ART. 1054 - SAÍDA DO CAVALO DO RECINTO DA COMPETIÇÃO	37
CAPÍTULO V – MEDICAÇÕES VETERINÁRIAS	38
ART. 1055 - REGISTRO DE MEDICAÇÕES	38
ART. 1056 – TRATAMENTOS NOS DIAS DE COMPETIÇÕES EM PROVA FEI	38
ART. 1057 – LISTA DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS	38
ART. 1058 – TESTE ANTIDOPAGEM FEI ELETIVO	40
ART. 1059 - TRATAMENTOS ANTES E DURANTE AS COMPETIÇÕES DA CBH	40
ART. 1060 – FORMULÁRIOS VETERINÁRIOS	42
ART. 1061 - TRATAMENTOS DE EMERGÊNCIA COM SUBSTÂNCIAS MEDICINAIS CONTROLADAS. FORMULÁRIO VETERINÁRIO A (ANTIGO FORMULÁRIO VETERINÁRIO 1)	42



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ART. 1062 - TRATAMENTOS COM MEDICAMENTOS NÃO-ORAIS E NÃO INCLUÍDOS NA LISTA DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS. FORMULÁRIO VETERINÁRIO B (ANTIGO FORMULÁRIO VETERINÁRIO 3)...	43
ART. 1063 - TRATAMENTOS PROIBIDOS	45
CAPÍTULO VI – TERAPIAS ALTERNATIVAS	45
ART. 1064 – TERAPIAS ALTERNATIVAS NÃO RESTRITAS	45
ART. 1065 – TERAPIAS RESTRITAS	46
ART. 1066 – ACUPUNTURA	46
ART. 1067 – TERAPIAS PROIBIDAS	47
CAPÍTULO VII – CONTROLE ANTIDOPAGEM	47
ART. 1068 – COLETA DE AMOSTRAS	47
ART. 1069 – SELEÇÃO DOS CAVALOS	48
ART. 1070 – HORÁRIOS DAS COLETAS	48
ART. 1071 – NOTIFICAÇÃO DA COLETA	49
ART. 1072 – DOCUMENTAÇÃO PARA COLETA	49
ART. 1073 – PROTOCOLO PARA COLETA DE SANGUE E URINA	50
ART. 1074 – MANUSEIO DAS AMOSTRAS	51
ART. 1075 – LABORATÓRIOS CREDENCIADOS	51
ART. 1076 – CUSTOS DAS ANÁLISES	54
CAPÍTULO VIII – EMERGÊNCIAS	54
ART. 1077 – RELATO DE LESÕES E ENFERMIDADES	54
ART. 1078 – DOENÇAS INFECCIOSAS	54
ART. 1079 - LESÕES CATASTRÓFICAS	55
ART. 1080 – FATALIDADES EQUINAS	55
ART. 1081 – EXAME POS MORTEM	55
CAPÍTULO IX – MENSURAÇÃO DE PONEIS	56
ART. 1082 AO ART. 1088	56
CAPÍTULO X – RESPONSABILIDADES DA FEDERAÇÃO NACIONAL PERANTE A FEI	56
ART. 1089 – PASSAPORTE E IDENTIFICAÇÃO DOS CAVALOS	56
ART. 1090 – BIOSSEGURANÇA E MOVIMENTAÇÃO INTERNACIONAL DE EQUINOS	56
ART. 1091 – PROGRAMA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO E ANTIDOPAGEM	57
ART. 1092 – FATALIDADES EQUINAS	57
ART. 1093 - MENSURAÇÃO DE PONEIS	57
ART.1094 – VETERINÁRIOS FEI	57
ART. 1095 – INDICAÇÃO DE VETERINÁRIO FEI	58
ART. 1096 – TESTING TECHNICIANS	58
ART. 1097 – PERMITTED EQUINE THERAPISTS	58
CAPÍTULO XI – PESSOA RESPONSÁVEL	58
ART. 1098 – DEFINIÇÃO DE PR	58
ART. 1099 – RESPONSABILIDADES	59
CAPÍTULO X – VETERINÁRIOS	60
ART. 1100 – VETERINÁRIOS CBH	60
ART. 1101 – FEI PERMITTED TREATING VETERINARIANS	61
ART. 1102 – FEI OFFICIAL VETERINARIANS	61
ART. 1103 – GERENTE DE SERVIÇOS VETERINÁRIO	61
ART. 1104 – OFICIAIS DE CONTROLE VETERINÁRIO	63
ART. 1105 – VETERINÁRIO DE TRATAMENTO	63
ART. 1106 – VETERINÁRIOS DE EQUIPE	64
ART. 1107 – VETERINÁRIOS PARTICULAR DOS COMPETIDORES	64
ART. 1108 – VETERINÁRIO DO CONCURSO	64
ART. 1109 – DELEGADO VETERINÁRIO ADICIONAL	67
ART. 1110 – NACIONAL HEAD VETERINARIAN	67
ART. 1111 – VETERINÁRIO DO HOLDING BOX	68
ART. 1112 – VETERINÁRIOS OFICIAIS DE TRATAMENTO NAS PROVAS DE ENDURO	68
ART. 1113 – VETERINÁRIOS DE MENSURAÇÃO	68
ART. 1114 – VETERINÁRIOS EXAMINADORES	69
ART. 1115 – VETERINÁRIO DE CONTROLE ANTIDOPAGEM	69
ART. 1116 – VETERINÁRIO DE PERCURSO	69
ART 1117 – INDICAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO	70
ART 1118 – VETERINÁRIOS INDICADOS PELA FEI	70
ART. 1119 – VETERINÁRIOS INDICADOS PELAS NFS	70
ART. 1120 – INDICAÇÕES PARA GRANDES EVENTOS	70
ART. 1121 – RODÍZIO DE VETERINÁRIOS FEI	71
ANEXO I ABUSO DOS CAVALOS	71
ANEXO II RELATÓRIO VETERINÁRIO	72
ANEXO III FORMULÁRIO A	77
ANEXO IV FORMULÁRIO B	78
ANEXO V FOMULÁRIO C	79



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

PREFÁCIO

Esta edição do Regulamento Veterinário (RV) é válida a partir de 1º de julho de 2018 e substitui as edições e os documentos oficiais anteriores. Tem como base o Regulamento Veterinário da Federação Equestre Internacional (FEI) a fim de garantir uma maior consistência e um entendimento comum entre o nível nacional e internacional de competições, porém, há diferenças para melhor adaptação as características do país.

Ressalta-se que este regulamento deve ser lido em conjunto com o Estatuto e Regulamentos das modalidades da CBH.

Segundo o Código de Conduta, o bem-estar do cavalo é primordial, sendo o princípio orientador ao longo deste regulamento e deve ser aplicado em todos os momentos durante as competições.

As alterações no Regulamento Veterinário serão feitas a cada dois (2) anos, após aprovação pela Diretoria da CBH das propostas encaminhadas pelo Diretor Veterinário.

Em circunstâncias excepcionais, correções, pequenas alterações ou a suspensão de alguns artigos podem ser realizados a qualquer momento pela diretoria.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

CÓDIGO DE CONDUTA PARA O BEM-ESTAR DO CAVALO

A CBH exige que todos os envolvidos nos esportes equestres nacionais sigam o Código de Conduta da FEI, reconheçam e aceitem que, em todos os momentos, o bem-estar do Cavalo deve ser primordial! O bem-estar do cavalo nunca deve ser subordinado a interesses competitivos ou comerciais. Os seguintes pontos devem ser particularmente respeitados:

1. Bem-Estar Geral

a) Bom manejo dos cavalos

A estabulagem e a alimentação devem ser compatíveis com as melhores práticas de manejo dos cavalos. Água e alimentos de boa qualidade devem estar sempre disponíveis.

b) Métodos de treinamentos

Os cavalos só devem ser submetidos a treinamentos que corresponda às suas capacidades físicas e ao seu nível de maturidade. Eles não devem ser submetidos a métodos que sejam abusivos ou causem medo.

c) Ferrageamento e selaria

O cuidado com os cascos e o ferrageamento devem ser de alto nível. Selas, cabeçadas e demais material de selaria devem ser projetados e moldados para evitar o risco de dor ou lesões.

d) Transporte

Durante o transporte, os cavalos devem estar totalmente protegidos contra lesões e outros riscos para a sua saúde. Os veículos devem ser seguros, bem ventilados, com condições gerais de manutenção adequadas, revisões em dia, desinfetados regularmente e conduzidos por profissionais competente.

e) Trânsito

Todas as viagens devem ser cuidadosamente planejadas, incluindo períodos regulares de descanso com acesso a alimentação e água fresca.

2. Aptidão para Competir

a) Aptidão e competência

A participação na competição deve ser restrita a cavalos e atletas com competência comprovada. Os cavalos devem ter um período de descanso



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

adequado entre os treinamentos e competições; períodos de descanso adicionais devem ser permitidos após viagens longas.

b) Estado de saúde

Nenhum cavalo considerado não apto a competir poderá competir ou continuar a competir em um Concurso CBH. Sempre que houver alguma dúvida, o Veterinário do Concurso (VC) deverá ser consultado.

c) Doping e Medicamentos

Qualquer ação ou intenção de doping e uso ilícito de medicamentos constitui uma séria questão de bem-estar e não será tolerada. Após qualquer tratamento veterinário, deve ser permitido tempo suficiente para a recuperação total do cavalo antes do seu retorno às competições.

d) Procedimentos Cirúrgicos

Quaisquer procedimentos cirúrgicos que ameacem o bem-estar de um cavalo atleta ou a segurança de outros cavalos e / ou atletas não devem ser permitidos.

e) Éguas prenhas ou recém paridas

Éguas não deve competir após o quarto mês de gestação ou com potro ao pé.

f) Uso indevido de ajudas

O abuso de um cavalo com auxílio de ajudas naturais ou artificiais (por exemplo, chicotes, esporas, etc.) não será tolerado.

3. Os Concursos não deve prejudicar o bem-estar do cavalo:

a) Áreas de Competição

Os cavalos devem competir em superfícies adequadas e seguras. Todos os obstáculos e condições gerais de competição devem ser concebidos com a segurança do cavalo em mente.

b) Piso

Todas as superfícies do solo em que os cavalos caminham, treinam ou competem devem ser projetadas e mantidas de modo a reduzir os fatores que podem levar a ocorrência de lesões.

c) Condições climáticas extremas

As competições não devem ocorrer em condições climáticas extremas que possam comprometer o bem-estar ou a segurança do cavalo. Condições, material e local para resfriamento dos cavalos devem ser providenciados em condições de clima muito quente.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

d) Estabulagem nas competições

Os estábulos devem ser seguros, limpos, confortáveis, bem ventilados e de tamanho adequado ao tipo de cavalo. Áreas para banho e água devem estar sempre disponíveis.

4. Tratamento Humanizado dos cavalos

a) Tratamento Veterinário

Assistência veterinária experiente deve estar sempre disponível durante uma competição. Se um cavalo estiver ferido ou extremamente cansado, este deve ser retirado da competição para que uma avaliação veterinária possa ser realizada.

b) Hospital Veterinário

Sempre que necessário, os cavalos devem ser resgatados por um trailer ambulância e transportados para o hospital veterinário mais próximo para avaliação e tratamentos adicionais. Os feridos devem receber primeiro socorros adequados antes de serem transportados.

c) Lesões durante as competições

A incidência de lesões sofridas nas competições devem ser monitorada. As condições da superfície do solo, a frequência das competições e quaisquer outros fatores de risco devem ser cuidadosamente avaliados para indicar maneiras de minimizar a ocorrência de lesões.

d) Eutanásia

Se os ferimentos forem extremamente graves, um cavalo pode ser submetido a eutanásia por um veterinário o mais rápido possível, com o único objetivo de minimizar o seu sofrimento.

e) Aposentadoria

Os cavalos devem ser tratados com dignidade e respeito quando se aposentam das competições.

5. Educação Continuada

Todos os envolvidos nos esportes equestres devem ser estimulados a atingir os níveis mais altos de educação nas áreas relevantes aos cuidados e manejo do cavalo atleta.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

ARTIGO 1.000

PRINCIPIOS GERAIS

1. A Confederação Brasileira de Hipismo (CBH) é responsável pela organização geral das Competições Equestres Nacionais. Esta responsabilidade inclui o zelo pela saúde e bem-estar de todos os cavalos participantes do Evento.
2. O conteúdo deste RV trata especificamente da condição física, aptidão esportiva e do bem-estar dos cavalos durante as Competições Nacionais, evitando qualquer ameaça a um jogo justo ("fair play") na interação entre o cavalo e cavaleiro.
3. O RV pode não prever todas as eventualidades que possam ocorrer durante os Eventos da CBH. Neste caso, o VC, em consulta com o Júri de Campo (JC) e com o Júri de Apelação (JA) tomará uma decisão feita com base nos princípios do RV e do Regulamento Geral da CBH.
4. As Federações Estaduais devem aplicar este Regulamento nos seus Eventos Nacionais e Brasileiros.
5. Antes de uma Federação Estadual organizar um Evento Nacional (envolvendo o trânsito de cavalos), este deve ser comunicado ao Ministério da Agricultura.
6. É responsabilidade da Federação Estadual garantir que a Organização do Concurso (OC) aplique este Regulamento, principalmente no que diz respeito ao bem-estar e ao controle veterinário de todos os cavalos participantes nas competições Nacionais.
7. Os erros cometidos pela OC ou por seus Oficiais no que se refere a aplicação dos procedimentos estabelecidos no RV, não poderão ser usados para favorecer a defesa de pessoas que violaram o regulamento, a não ser nos casos que se possa provar que a violação ocorreu diretamente devido ao erro.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

CAPITULO II -REQUERIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONCURSO CBH

ELEGIBILIDADE DO CAVALO PARA COMPETIR

ARTIGO 1001

IDENTIFICAÇÃO

1. O passaporte é o principal documento de identificação dos cavalos. Possui uma resenha gráfica e descritiva dos seus sinais característicos e fornece o status vacinal, número do implante de microchip (código de barras), informações do proprietário e histórico de participação em competições oficiais.
2. Os cavalos inscritos em competições nacionais devem estar, obrigatoriamente, de posse de seus respectivos passaportes CBH.
3. O passaporte deve ser preenchido de acordo com as instruções feitas pela CBH.
4. Passaportes rasurados ou passaportes contendo inserções ou anexos não-oficiais, não são aceitáveis e uma 2ª via do passaporte deve ser emitida pela CBH.
5. Desde 01/01/2010, para participar de provas oficiais chanceladas pela CBH, todos os animais devem poder ser identificados através do número do seu implante de microchip.
6. O implante de microchip deverá ser aplicado somente por veterinários que estejam familiarizados com tal técnica.
7. O certificado de implante do microchip deverá ser preenchido pelo veterinário e entregue na CBH para validação do número do microchip e do passaporte.
8. Se por algum motivo o cavalo tiver mais de um microchip implantado, todos os números devem estar presentes no passaporte e validados na CBH.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

9. Durante um concurso, se a leitora não conseguir fazer a verificação do número do microchip de um cavalo, este fato deve ser anotado na página do seu passaporte destinada a controle de identidade pelo VC.
10. Se o número do microchip não for identificado em 03 Concursos seguidos ou em 03 Concursos no espaço de 06 meses, será necessário que o cavalo obtenha um novo microchip para poder participar de competições.

ARTIGO 1002

VACINAÇÃO

1. A vacinação contra Gripe Equina (Influenza) e Encefalomielite são obrigatórias para os cavalos participantes das competições CBH e devem ser descritas no Passaporte do cavalo na página de vacinação correspondente.
2. O nome, número do lote da vacina e a data de administração devem ser registrados no passaporte pelo veterinário responsável pela vacinação.
3. Erros na anotação dos detalhes da vacinação devem ser corrigidos riscando a linha com as informações incorretas e reescrevendo todos os detalhes para essa vacinação em uma nova linha. A pessoa que marcou as informações incorretas deve colocar suas iniciais ao lado da exclusão. É proibido o uso de corretivos.
4. Quando um passaporte novo ou 2ª via é emitido, o veterinário do cavalo pode usar a seguinte declaração para resumir um histórico longo de vacinação: "O histórico de vacinação deste Cavalo está correto até à presente data de acordo com os Regulamentos Veterinários da CBH/FEI. Última vacinação em 00 /00/00 (data).
5. Nenhuma dessas vacinas deve ser administrada nos 7 dias precedentes à competição, contando-se, inclusive, o dia da competição ou da entrada do cavalo no evento.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1003

VACINAÇÃO CONTRA GRIPE EQUINA (INFLUENZA)

1. Inicialmente, os animais deverão ser submetidos a uma primovacinação, ou seja, deverão receber 2 (duas) doses da vacina contra Influenza Equina, com intervalo entre as mesmas de no mínimo 21 (vinte e um) dias e no máximo 92 (noventa e dois) dias. Somente após receber as duas doses, o cavalo será considerado imunizado e poderá participar de competições.
2. O primeiro reforço após a primovacinação ser completada, deve ser feito dentro de 7 meses após a data da administração da segunda dose da primovacinação..
3. Os reforços vacinais seguintes devem ser administrados no intervalo máximo de 12 meses, **no entanto, os cavalos em competição devem sempre ter recebido um reforço dentro de 6 meses e 21 dias(e não no prazo de 7 dias) antes da chegada ao Concurso.**

VACINAÇÃO CONTRA ENCEFALOMIELITE.

Os cavalos devem receber as 02 (duas) doses da primovacinação, seguindo com reforço anual, ou seja, com intervalo máximo de 12 meses.

ARTIGO 1004

MÉTODOS PROIBIDOS

1. Cavalos não recebem autorização para competir quando:
 - a) apresentam áreas do corpo com perda de sensibilidade ou hipersensíveis;
 - b) submetidos a uma Traqueotomia recente (incisão cirúrgica através da pele para acesso a traquéia) ou submetidos a uma neurectomia;
 - c) após qualquer prática de doping ;
 - d) receberam tratamentos proibidos não excepcionalmente autorizado;
 - e) As éguas não são autorizadas a competir após o quarto mês de prenhez ou com um potro ao pé;
 - f) Do uso do passador de língua e/ou estejam com a língua amarrada;
 - g) Apresentem seus testículos amarrados .



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

PARTE I: INSTALAÇÕES

ARTIGO 1005

INSTALAÇÕES

1. A OC é responsável por providenciar as instalações de acordo com as orientações descritas abaixo.
2. A OC deve tomar todas as medidas possíveis para garantir que as instalações sejam livres de substâncias proibidas, não sejam vulneráveis a contaminação ou facilitem a transmissão de doenças infecto-contagiosa.
3. Falha da OC em providenciar as instalações de acordo com os requerimentos não poderá ser usada como justificativa única para violações das regras antidopagem.

ARTIGO 1006

GUARDA DOS PASSAPORTES

1. A OC é responsável pela guarda segura e organizada dos Passaportes Equinos durante a competição e pela devolução dos mesmos ao final. Por razões práticas, o VC também é autorizado a reter os Passaportes em sua posse durante o Evento.
2. Durante a Competição, o acesso aos passaportes deve ser limitado ao VC, ao JC, JA, Veterinário de Coleta Antidopagem (VCA), Delegado Técnico e ao Chefe dos Comissários.

ARTIGO 1007

SERVIÇOS VETERINÁRIOS:

1. Os seguintes serviços devem estar disponíveis durante toda a competição:
 - a) métodos de comunicação eficazes para o VC e sua equipe (ex; rádio e telefones celulares)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

- b) pelo menos um veterinário de tratamento disponível 24 horas por dia;
 - c) pelo menos um veterinário de tratamento adjacente à área da competição durante todas as competições e cerimônias de entrega de prêmios;
 - d) pelo menos um veterinário de tratamento presente durante todos os períodos de treinamento;
 - e) um ferrador qualificado e experiente;
 - f) equipamento veterinário (por exemplo, medicamentos e fármacos de eutanásia, fluidos intravenosos, consumíveis e equipamentos para estabilização dos membros);
 - g) um Hospital de Equinos de referência, equipado com aparelhos de diagnóstico por imagem e instalações para procedimentos cirúrgicos, deve ser pré-notificado sobre a realização da competição e estar disponível para receber cavalos doentes ou feridos;
 - h) Biombos para isolar os cavalos machucados da exposição ao público, veículo com rampa de acesso ou trailer ambulância para a remoção de cavalos seriamente lesionados ou mortos, e pessoas experientes para executarem de forma rápida e eficiente, os procedimentos necessários.
2. No programa da competição, OC deve indicar um veterinário para o cargo de VC. Este deve fazer obrigatoriamente parte do quadro de veterinários cadastrados na CBH e sua indicação deve ser validada pelo diretor veterinário da CBH.

ARTIGO 1008

COCHEIRAS

1. As cocheiras devem estar disponíveis dentro do local da competição e devem medir no mínimo 3m x 3m, sendo que é recomendado que 20% das cocheiras tenham cerca de 4m x 3m para acomodar os cavalos maiores. As cocheiras devem ser de alta qualidade, limpas e bem construídas para proporcionar um ambiente seguro para o cavalo.
2. O mínimo de duas cocheiras no tamanho 3x3m, devem estar disponíveis em uma área segura e silenciosa para a coleta de amostras designadas à antidopagem, assim como um local à disposição do VCA para as necessidades administrativas. Para competições nas quais há menos de 10 cavalos, é aceitável fornecer apenas



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

uma cocheira . Elas devem conter serragem nova e limpa. Se a cocheira estiver sob piso gramado, um piso de tapete de borracha deve ser colocado.

3. Providenciar no mínimo 2 cocheiras para isolamento de cavalos doentes ou suspeitos, separadas das outras cocheiras, mas em local seguro.
4. Todas as cocheiras devem ter:
 - a) iluminação adequada e pontos elétricos seguros;
 - b) ventilação adequada;
 - c) cama limpa;
 - d) sistema para coleta de dejetos/estrupe;
 - e) água limpa e de boa qualidade;
 - f) sistema anti incêndio e plano de evacuação em caso de emergência;
 - g) local para banho dos cavalos.
5. Todos os cavalos participantes da competição devem normalmente ser estabulados em áreas restritas que possam ser efetivamente controladas. Segurança inadequada nas cocheiras não diminui a responsabilidade da Pessoa Responsável (PR) por seu cavalo, nem pelos resultados dos testes de controle de antidopagem.
6. Nos casos extremos em que a CBH autorize a OC a estabular cavalos fora do local do evento, estes estarão sujeitos a visitas, sem aviso prévio. O Delegado Técnico deverá inspecionar previamente esta área, a fim de manter os cavalos em condições de igualdade com os demais cavalos alojados no local do evento, levando em conta a categoria da modalidade.
7. Em nenhuma circunstância será permitido que cavalos treinem na área das cocheiras, nem tampouco poderão deixar a área das cocheiras, a área da competição, as áreas de treinamento designadas ou a área reservada pelos comissários para qualquer finalidade, a menos que autorizado por um Oficial reconhecido do Evento ou veterinário atuando no interesse da saúde e do bem-estar do cavalo. Quando o Veterinário Particular de um Competidor Individual ou de Equipe desejar retirar o animal destas áreas, deverá obter uma autorização oficial do VC.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

8. Um cavalo que esteja sob observação para exames complementares e/ou antidopagem, ou ainda, sob uma avaliação subordinada ao Regulamento, não poderá deixar o local do Evento até que seja autorizado a fazê-lo pelo VC que deve ser informado pela PR sobre o paradeiro exato do cavalo durante o período de observação.

ARTIGO 1009

ACESSO A ÁREAS RESTRITAS

Dentro do possível, o acesso às cocheiras e às áreas de treinamento devem ser limitados as pessoas envolvidas na organização do evento e aos competidores e sua equipe (Ex: tratadores, instrutores, veterinários, etc..).

ARTIGO 1010

AREA PARA DESEMBARQUE

A OC deve providenciar uma área adequada e segura para o desembarque dos cavalos e conferência dos exames e atestados sanitários.

ARTIGO 1011

LOCAL PARA INSPEÇÃO VETERINÁRIA

1. O Local da Inspeção deve apresentar:
 - a) Área disponível de no mínimo 20 metros de comprimento por 2 metros de largura onde o cavalo será apresentado ao passo e ao trote.
 - b) Superfície firme, nivelada, limpa e não escorregadia durante todo o período da Inspeção dos Cavalos para fornecer uma avaliação consistente da aptidão dos cavalos para competir;
 - c) Uma área de espera localizada a uma distância segura do local da inspeção e de tamanho suficiente para o número de cavalos que serão apresentando. Esta área deve ser organizada e monitorada por um comissário para garantir o bom andamento da inspeção e a segurança dos cavalos;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

- d) Sempre que possível um local para o Holding Box deve ser disponibilizado, sendo em uma área separada, porém localizada perto da área da inspeção. O piso deve ser semelhante ao da pista de inspeção.

ARTIGO 1012

INSTALAÇÕES PARA COLETA DE AMOSTRAS ANTIDOPAGEM.

A OC é responsável por fornecer os kits para coleta de material e o local adequado para que esta coleta seja realizada.

ARTIGO 1013

EXAME DA SENSIBILIDADE DOS MEMBROS LOCOMOTORES

O VC poderá examinar, ou ser solicitado por um membro do júri a examinar, qualquer cavalo com suspeita de sensibilidade anormal dos membros locomotores durante o concurso. Um membro do Júri deverá estar presente para dar suporte.

ARTIGO 1014

INSTALAÇÕES PARA MENSURAÇÃO DE PONEIS

Não se aplica as competições nacionais. Para maiores informações, consultar Regulamento Veterinário FEI vigente.

ARTIGO 1015

OUTRAS INSTALAÇÕES

1. Sala ou escritório para o VC.
2. Dormitório para o veterinário de tratamento plantonista.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

PARTE II: BIOSSEGURANÇA

Biossegurança refere-se aos métodos e práticas utilizados para controlar e prevenir a introdução e / ou disseminação de doenças infecciosas dentro de uma população de cavalos.

ARTIGO 1016

TRABALHO JUNTO AS AUTORIDADES SANITÁRIAS ESTADUAIS E FEDERAIS.

A OC deverá sempre consultar as Autoridades Sanitárias responsáveis pela saúde animal sobre as regras, requisitos e possíveis restrições para eventos com aglomerações de animais na sua região.

RESPONSABILIDADES DAS FEDERAÇÕES ESTADUAIS

1. As Federações Estaduais devem zelar para que as regras deste regulamento sejam cumpridas nos eventos realizados nos seus estados.
2. As Federações Estaduais que realizam um Evento Nacional em seu estado devem informar ao Ministério da Agricultura e/ou a Secretaria Estadual sobre a realização do evento.
3. Os cavalos que estejam sob suspeita de sofrerem enfermidades infecto-contagiosas, estiveram em contato com outros animais sofrendo de tais afecções ou venham de lugares ou estabelecimentos que não estão livres de tais doenças, não devem ser autorizados por suas Federações Estaduais a viajarem ou a participarem de qualquer Evento Nacional. A Federação Estadual deverá comunicar o fato imediatamente ao Ministério da Agricultura e ao Diretor Veterinário da CBH.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1017

PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS

1. Boas práticas de Biossegurança devem ser sempre aplicadas.
2. O uso compartilhado de água não é permitido. Devem ser utilizados baldes individuais para água e alimentação.
3. O equipamento (cabeçada, cabresto, mantas, escovas, etc...) não deve ser compartilhado, a menos que seja limpo e desinfetado previamente.
4. Os caminhões de cavalos e os estábulos devem ser limpos e desinfetados antes de serem utilizados entre diferentes cavalos.
5. Sempre que possível, estabular cavalos de uma mesma origem juntos.
6. Devem ser direcionados às cocheiras de isolamento, todos os cavalos que apresentem ou estiveram em contato com cavalos que demonstram manifestações clínicas de doenças infecciosas.
7. Cavalos com suspeita de doença ou em recuperação devem ser reportados ao VC para que este tome as providências necessárias.

ARTIGO 1018

PLANO DE CONTIGÊNCIA

A OC, aconselhada pelo veterinário responsável, deve ter um plano para isolar as cocheiras em caso de necessidade (ex: suspeita de surto de doença) e um plano para evacuação dos cavalos para local seguro em caso de emergência.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

PARTE III: COMISSÁRIOS (STEWARDS)

ARTIGO 1019

FUNÇÃO DO COMISSÁRIO

1. Apoiar e proteger o bem-estar dos cavalos e dos atletas. Eles devem evitar qualquer forma de prática ilegal que possa comprometer o bem-estar do cavalo e / ou a integridade da competição.
2. As violações ao RV testemunhadas por um comissário devem ser imediatamente relatadas ao VC e ao JC através do Comissário Chefe sempre que possível.

ARTIGO 1020

ÁREA DAS COCHEIRAS

1. Os comissários devem monitorar regularmente a área de estábulos, sem estabelecer um padrão predeterminado, para desencorajar violações de regras de qualquer natureza, especialmente abusos de cavalos.

ARTIGO 1021

ÁREAS DE TREINAMENTO

1. As pistas de treinamento devem ser monitoradas pelos comissários durante o período que estiverem abertas.
2. A movimentação dos cavalos entre as cocheiras e as pistas também deve ser monitorada pelos comissários.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1022

INSPEÇÃO VETERINÁRIA

1. Os Comissários devem organizar os cavalos na fila da Inspeção veterinária, para garantir a segurança e a eficiência da mesma, e devem acompanhar os cavalos no Holding Box.

ARTIGO 1023

INSPEÇÃO DE CANELEIRAS E PROTEÇÕES

1. Os Comissários são responsáveis por verificar que as caneleiras, boleteiras e demais materiais estejam em acordo com as regras de cada disciplina.

ARTIGO 1024

MEDICAMENTOS E TERAPIAS VETERINÁRIAS

1. Comissários podem solicitar o formulário de autorização ou declaração dos cavalos recebendo tratamento;

ARTIGO 1025

MENSURAÇÃO DE PÔNEIS

Não se aplica as competições nacionais. Para maiores informações, consultar Regulamento Veterinário FEI vigente.

ARTIGO 1026

COLETA DE AMOSTRAS ANTIDOPAGEM

1. Na coleta de amostras antidopagem, o comissário notifica o atleta ou a PR sobre a coleta e acompanha o cavalo até o local da mesma. Sua permanência durante a coleta não é necessária a não ser que seja solicitada pelo VCA ou pela pessoa responsável pelo cavalo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

CAPITULO III – BIOSSEGURANÇA

ARTIGO 1027

PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS ATRAVÉS DAS FRONTEIRAS

1. Todos os requisitos exigidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento(MAPA) para a importação temporária de cavalos para competições devem ser implementada estritamente, conforme exigido por lei.
2. A OC quando da intenção de realizar concursos internacionais devem notificar o MAPA e consultar sobre os requisitos para retorno dos cavalos aos seus países de residência.
3. A PR e seu pessoal de suporte devem estar ciente e cumprir com os requerimentos exigidos pela Autoridade Sanitária dos países envolvidos para a Importação Temporária dos seus cavalos.

ARTIGO 1028

PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS

1. Boas práticas de biossegurança devem ser implementadas em todos os momentos para todos os cavalos, inclusive nas suas instalações de origem, nos locais de competição e durante o transporte de acordo com o artigo 1017,
2. Os PRs devem garantir que:
 - a) todos os cavalos que pretendam competir nos eventos CBH estejam vacinados contra a Influenza Equina em conformidade com o artigo 1003;
 - b) informações sejam obtidas sobre quaisquer vacinas adicionais que possam ser necessárias com base na sua região geográfica e no risco de doenças infecciosas equinas naquela área.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1029

BIOSSEGURANÇA EM EVENTOS FEI

Para eventos Internacionais, consultar o Regulamento Veterinário FEI vigente.

CAPITULO IV - CONTROLE VETERINÁRIO EM EVENTOS NACIONAIS

ARTIGO 1030

EXAMES VETERINÁRIOS E INSPEÇÕES

1. Todos os exames veterinários e inspeções dos cavalos nos eventos CBH devem ser realizado de acordo com este regulamento e devem ser adotados conforme as regras de cada Disciplina.
2. O VC deve declarar qualquer potencial conflito de interesse ao JC.

ARTIGO 1031

CONTROLE SANITÁRIO

1. Na chegada ao evento todos os cavalos devem ser inspecionados para verificar:
 - a) Identidade;
 - b) Status sanitário: através da conferência dos exames negativos de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo, atestado sanitário e atestado de vacinas e/ou passaporte;
 - c) Ausência de manifestações clínicas de doença infecciosa. Isso pode incluir um exame clínico para avaliar a frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura corporal e verificação de quaisquer outros parâmetros clínicos;
 - d) Ausência de danos aos membros e / ou o corpo. A palpação das estruturas somente é permitida quando há uma preocupação em relação a uma suspeita de lesão ou doença/trauma sofrido durante a viagem.
2. Se após o exame de chegada o VC suspeitar que algum cavalo não está apto para competir, o fato deve ser reportado ao JC antes da primeira Inspeção dos



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

cavalos. O VC deve discutir o caso com o JC e, se julgar necessário, pode eliminar o cavalo antes da primeira Inspeção de Cavalos.

3. Cavalos sem exames negativos de AIE e mormo, atestado de sanidade, atestado de vacina (ou passaporte) e/ou com vacinas em situação irregulares, devem ter sua entrada proibida na competição.
4. Qualquer suspeita de doença infectocontagiosa ou risco a biossegurança deve ser reportado ao VC para que este tome as providências necessárias.

ARTIGO 1032

CONTROLE DOS PASSAPORTES

1. O Controle dos passaportes devem ser feitos na chegada dos cavalos ou durante a primeira Inspeção Veterinária para verificar;
 - a) Identidade do cavalo através da conferência da resenha e chip;
 - b) Presença e correta anotação do número do CHIP;
 - c) Regularidade e correta anotação das vacinas;
2. Após verificar o passaporte, o VC deve assinar e carimbar a página relacionada a identificação do cavalo.

ARTIGO 1033

IRREGULARIDADES NO PASSAPORTE

1. Irregularidades podem ser identificadas nos seguintes itens do Passaporte do cavalo:
 - a) resenha gráfica e descritiva;
 - b) vacinas;
 - c) chip incorreto ou não detectável;
 - d) ausência de espaço nas páginas de identificação, vacinas e controle de substâncias.
2. O VC deve reportar as irregularidades ao JA ou ao JC (quando não houver Juri de Apelação) e estes vão decidir se o cavalo poderá competir ou não.
3. As irregularidades resultam em aplicação de multa ou advertência.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

4. O VC deve marcar as sanções e advertências, nas seções pertinentes do Passaporte, usando uma caneta vermelha. Cada marcação deve ser assinada e carimbada pelo VC e pelo JC.
5. A PR deve tomar ciência de qualquer irregularidade, escrevendo seu nome e assinando a lista de Passaporte, antes de recebê-lo e sair do local do evento.
6. Quaisquer irregularidades devem ser relatadas pelo VC no seu relatório e enviado ao departamento veterinário da CBH ao final do Concurso.

INSPEÇÃO VETERINÁRIA

ARTIGO 1034 - PRINCÍPIOS DA INSPEÇÃO VETERINÁRIA

1. O termo "Inspeção Veterinária" define o procedimento utilizado para verificar se um cavalo está apto a participar de um Concurso ou competição, ou seja, em condições físicas adequadas para ser exercitado e competir. As inspeções dos cavalos têm por finalidade zelar para que o esporte seja realizado sem comprometer o bem-estar dos cavalos.
2. O nível específico de aptidão exigida para passar nas Inspeções de Cavalos pode variar entre as disciplinas e mesmo dentro de algumas disciplinas (por exemplo, primeira e terceira Inspeções de Cavalos nos Concurso de Cavalo Completo).
3. A aplicação do princípio "aptidão para competir" é essencial para a equidade e objetividade nas inspeções.
4. Piso: É importante que o piso da inspeção permita uma avaliação justa do cavalo para identificar se ele está apto para competir ou não. O piso deve ser sempre firme, nivelado e não-escorregadio.
5. A área disponível para a Inspeção dos Cavalos ao passo e no trote deve ter aproximadamente 20 metros de comprimento. Uma área menor pode ser autorizada nas inspeções efetuadas nas provas indoor. Neste caso, a inspeção dos cavalos pode ser feita na pista de competição. Estas circunstâncias devem



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ser discutidas entre o VC, ou a Comissão de Inspeção, a OC e o Delegado Técnico. O terreno deve ser firme e plano para oferecer as condições apropriadas.

6. A área de Inspeção deve estar apropriadamente isolada do público com cordão e efetivamente administrada de tal forma que o evento flua sem comprometer a segurança dos cavalos e pessoas envolvidas.
7. Área de exame clínico "Holding Box": Trata-se de um local separado, localizado perto do local de inspeção a fim de ser utilizado no exame dos cavalos em relação aos quais se tenha dúvidas quanto a sua aptidão para participar no evento. O piso da área de exame clínico deve ser semelhante ao piso da área de inspeção.
8. Atenção especial deve ser tomada aos procedimentos de segurança em relação aos cavalos e seus apresentadores. Se no momento da inspeção a concentração de cavalos for grande e no mesmo ambiente houver garanhões, os mesmos devem ter prioridade para passar na inspeção, a fim de evitar acidentes com outros animais e com profissionais que estejam trabalhando no local.
9. **O local da Inspeção Veterinária deve ser usado unico e exclusivamente para avaliação do cavalo.** Problemas na inscrição devem ser resolvidos na secretária do concurso ou outro local designado.
10. Se o nome do cavalo não estiver na lista de inscrição, este deve passar pela inspeção mesmo assim e seu nome anotado em uma lista para que a PR resolva a questão da inscrição posteriormente na secretaria do Concurso.

ARTIGO 1035

HORÁRIO DA INSPEÇÃO VETERINÁRIA

A 1ª Inspeção Veterinária deve ser realizada 24 horas antes do começo do concurso, salvo alguma exceção no regulamento da Disciplina. Inspeções adicionais podem ser determinadas em todas as modalidades a fim de assegurar que o cavalo continue apto a competir.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

Concurso Completo (CCE)

- ✓ 1ª Inspeção dos Cavalos antes da Prova de Adestramento
- ✓ 2ª Inspeção dos Cavalos antes da Prova de Salto de Obstáculos

Concurso Completo Combinado (CNC)

- ✓ A primeira inspeção é opcional, no entanto quando feita deve ser realizada dentro de 24 horas antes do começo da competição.

Atrelagem

- ✓ 1ª Inspeção dos Cavalos antes do início da competição A
- ✓ 2ª Inspeção dos Cavalos antes da Seção B da Maratona e antes dos cones.
- ✓ Exame após a seção B da Maratona

Salto

- ✓ 1ª Inspeção dos Cavalos antes da primeira competição.
- ✓ 2ª Inspeção dos Cavalos poderá ocorrer em decisão de comum acordo entre o VC, com o Presidente do JC e Delegado Técnico, em Campeonatos Brasileiros.

Adestramento e Adestramento Paraequestre

- ✓ 1ª Inspeção dos Cavalos antes da primeira competição.

Volteio

- ✓ 1ª Inspeção dos Cavalos antes da primeira competição.

Rédeas

- ✓ 1ª Inspeção dos Cavalos antes da primeira competição.

Enduro

- ✓ 1ª Inspeção dos Cavalos antes da competição.
- ✓ Inspeções durante a prova nos VetGates.
- ✓ Inspeção final após o término da prova.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1036

COMISSÃO DE INSPEÇÃO

1. A responsabilidade pela aprovação ou eliminação de cavalos nas competições é compartilhada entre o Júri de Campo(JC) e o VC.
2. A Comissão de Inspeção se compõe de representantes do JC e o VC. Se necessário, os regulamentos das modalidades fornecerão os detalhes relativos à composição específica da Comissão de Inspeção de cada Disciplina. O presidente do JC (se presidente da Comissão) terá um voto de desempate, se necessário.
3. É indispensável que todos os membros sejam experientes e tenham um vasto conhecimento sobre a disciplina em questão e o seu regulamento.
4. O VC ou a Comissão de Inspeção deve se reunir com o Delegado Técnico antes da Inspeção dos Cavalos, para revisar os procedimentos de inspeção e todas as providências específicas que possam ser exigidas. Além disso, o VC ou a Comissão de Inspeção devem aprovar o piso do local da inspeção dos cavalos.

ARTIGO 1037

APRESENTAÇÃO DOS CAVALOS

1. O cavalo deverá ser apresentado a Inspeção pelo seu cavaleiro ou pelo tratador, salvo particularidades específicas de cada disciplina.
2. Todos os cavalos devem ser apresentados para a Inspeção de forma segura e controlada. Isso normalmente requer o uso de cabeçada e bridão, a menos que os regulamento da disciplina permitam um cabresto. Qualquer equipamento usado para apresentação do Cavalo deve estar de acordo com o Código de Conduta para o Bem-Estar do Cavalo e seu uso é a critério do JC.
3. Não é autorizado o uso de curativos, capas, protetores ou equivalentes, nos cavalos durante a apresentação deste na Inspeção veterinária.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

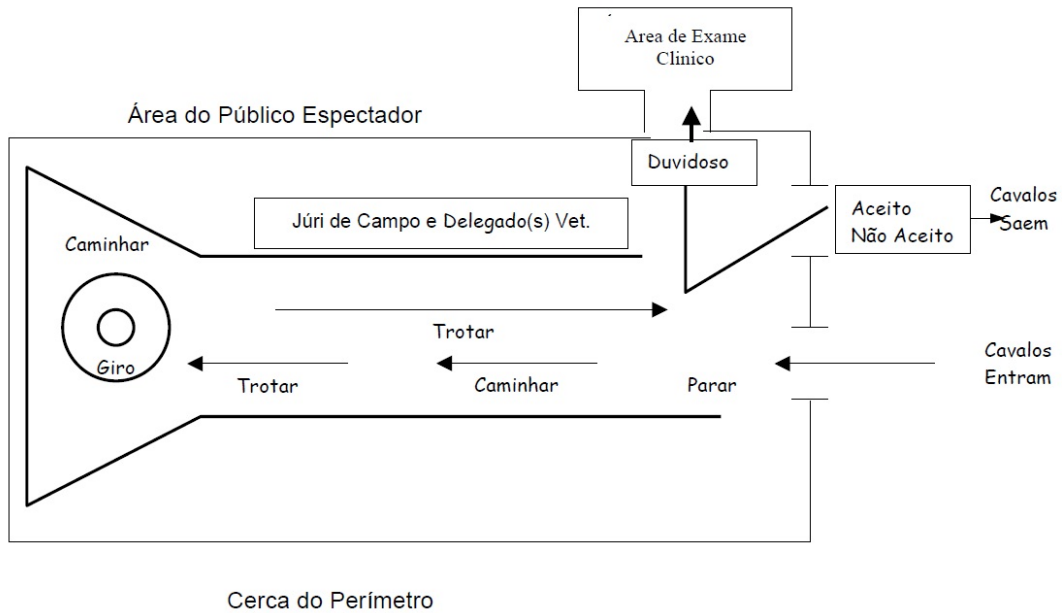
ARTIGO 1038

PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO

1. O VC, ou um assistente, fará a identificação do cavalo através da resenha e da leitura do número do microchip, comparando com as informações contidas no passaporte.
2. O procedimento da inspeção está ilustrado na figura 1, onde é mostrado como o cavalo, partindo do local de espera, percorre as diferentes etapas da inspeção.
3. O veterinário fará, passando ao redor do cavalo, uma inspeção visual a fim de avaliar o seu estado geral. Ele não palpará os membros ou qualquer parte do corpo do animal. Os testes clínicos não estão autorizados neste estágio da Inspeção (por exemplo, exame de flexão e palpação).
4. Após a inspeção visual, o cavalo caminha por alguns passos e em seguida trotava com as rédeas longas até o final da pista estando o apresentador sempre a sua esquerda, vira ao passo em sentido horário e retorna ao trote novamente. O veterinário observa os andamentos do cavalo se postando no centro da pista de inspeção.
5. A Comissão de Inspeção toma em seguida uma decisão, levando em conta a opinião do VC quanto à aprovação, recusa ou avaliação no Holding Box do cavalo apresentado.
6. Se um cavalo apresenta uma claudicação inaceitável ou se sua condição física é claramente comprometida, o VC ou a Comissão de Inspeção deverão, de imediato, tomar a decisão de não aceitá-lo.
7. Nenhum recurso pode ser interposto contra qualquer decisão tomada pela Comissão de Inspeção.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO



ARTIGO 1039

ÁREA DE EXAME CLÍNICO "HOLDING BOX"

1. O "Holding Box" é uma área de exame clínico destinada aos cavalos cuja aptidão para participar do evento seja duvidosa durante a inspeção.
2. Nas Disciplinas onde há a opção de uma re-inspeção na manhã seguinte, a área de Holding Box não é obrigatória, mas é extremamente recomendada principalmente nos grandes eventos como Campeonatos Brasileiros, por exemplo.
3. Um Veterinário de Tratamento deverá ficar responsável pelo Holding Box e sua responsabilidade é a de examinar todos os cavalos que lhe são encaminhados.
4. Sempre que possível, um comissário deve acompanhar o exame no Holding Box.
5. É permitido que o atleta, tratador e veterinário particular acompanhem o exame. Contudo, de modo algum, estes podem interferir no exame realizado pelo veterinário responsável pelo Holding Box.
6. O exame clínico dos cavalos pode incluir:
 - a) palpação de qualquer área considerada ferida ou dolorosa;
 - b) avaliação dos cascos com uma pinça de casco;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

- c) flexão passiva das articulações dos membros distal para avaliar a amplitude de movimento das articulações;
 - d) caminhar e trotar o cavalo em uma linha reta ou em um círculo.
7. Os testes de flexão ativa (flexão das articulações seguidas pelo trote) não devem ser realizados durante o exame no Holding Box.
 8. O veterinário de tratamento responsável pelo Holding Box deve fornecer informações clínicas claras à Comissão de inspeção, mas não deve fornecer sua opinião sobre a aptidão dos cavalos para competir.
 9. Após o exame pelo veterinário do Holding Box, o cavalo deve ser novamente apresentado. Isso deve ocorrer imediatamente após a passagem do último cavalo ou qualquer outro momento adequado durante a inspeção.

ARTIGO 1040

REAPRESENTAÇÃO

1. A reapresentação é uma nova apresentação do cavalo na Inspeção Veterinária após a sua avaliação no Holding Box ou em um outro horário no mesmo dia.
2. A reapresentação consiste em fazer o cavalo andar e trotar mais uma vez, como descrito no Artigo 1038, a fim de tomar uma decisão final quanto a sua aceitação ou recusa.
3. Nas disciplinas onde a Re-Inspeção na manhã seguinte é permitida, o cavalo pode ou não ser apresentado após o Holding Box se a Comissão de Inspeção solicitar que o Cavalo seja submetido a uma Re-Inspeção na manhã seguinte.
4. O cavalo cuja aptidão para competir ainda é questionável após a reapresentação pode ser solicitados a se submeter a Re-Inspeção na manhã seguinte (nas disciplinas que a permitem). Re-inspeções não são permitidas após a Segunda Inspeção Veterinária que ocorre antes das Competições finais em algumas disciplinas.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1041

RE-INSPEÇÃO NA MANHÃ SEGUINTE

1. Em algumas disciplinas (adestramento, salto, entre outras) Re-inspeções podem ser permitidas na manhã da primeira Competição.
2. A re-inspeção na manhã seguinte deve ser feita conforme o Artigo 1038. Não é permitido outra re-inspeção após a inspeção na manhã seguinte.
3. A decisão da Comissão de Inspeção é definitiva e nenhum recurso pode ser interposto
4. Se o cavalo for aceito, pode ser exigida uma coleta de amostras para controle antidopagem.

ARTIGO 1042

INSPEÇÃO APÓS O HORÁRIO OFICIAL

1. O VC e o JC podem autorizar em caráter excepcional, uma inspeção após o horário oficial.
2. Inspeção após o horário oficial não são permitidas se já ocorreu a re-inspeção na manhã seguinte.

PARTICULARIDADES DAS DISCIPLINAS EM RELAÇÃO A INSPEÇÃO E EXAMES VETERINÁRIOS

O regulamento veterinário FEI e o regulamento próprio de cada disciplina também podem ser consultado para maiores informações sobre as particularidades de cada disciplina em relação a Inspeção veterinária, especialmente no Concurso Completo (CCE), Atrelagem e Enduro.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1043

ATRELAGEM

1. Inspeção dos Cavalos atrelados deverá ser feita antes da Seção B da Maratona e antes da prova dos cones. O uso de proteções é permitido mas devem ser removidas se solicitado.
2. A aptidão dos cavalos deve ser determinada pela observação clínica, que pode incluir a mensuração da frequência cardíaca, frequência respiratória e temperatura. Essas observações devem ser anotadas.
3. O membro juri deverá eliminar o conjunto se o cavalo for considerado não apto para continuar na competição.
4. Um exame deve ocorrer no final da Seção B da Maratona em todos os Eventos por um veterinário de tratamento. O veterinário deve relatar seus achados ao VC e ao JC o mais breve possível após o último Atleta ter completado a Maratona.

ARTIGO 1044

CONCURSO COMPLETO

1. Em acordo com o VC, um veterinário de tratamento deverá examinar o cavalo após o término do cross. No caso da necessidade de um tratamento para uma lesão ou em caso de exaustão o veterinário decidirá se o cavalo:
 - a) tem condições de voltar andando para a sua cocheira;
 - b) se deve ficar retido para tratamento imediato antes de poder retornar a sua cocheira;
 - c) deve ser transportado em um trailer para a sua cocheira ou para um Hospital Veterinário.
2. Se um conjunto foi eliminado, parado ou desistiu do percurso durante o cross, o cavaleiro deve se certificar que o cavalo será visto pelo VC ou por um veterinário de tratamento designado antes de retornar as cocheiras.
3. No formato combinado, a primeira Inspeção é opcional, mas quando realizada deve constar no programa da competição.
4. Uma segunda Inspeção sempre deverá ser feita antes da prova de salto quando está for o último evento do concurso.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1045

ENDURO

1. A decisão do JC tomada em acordo com o VC é final e não cabe recurso. No entanto, o JC é obrigado em todos os casos a fornecer os motivos para a eliminação de qualquer cavalo.
2. Os exames obrigatórios são efetuados nos Vet Gates e os parâmetros de recuperação cardíaca e estabilidade metabólica adequados para o nível da competição devem ser apresentados, assim como a ausência de claudicação, para que o cavalo possa seguir na competição.
3. Todos os procedimentos devem ser feitos de acordo com o Artigo 1045 do regulamento veterinário FEI (2018).

ARTIGO 1046

CONTROLE DAS PROTEÇÕES E MATERIAL DE SELARIA

1. O controle de proteções, bandagens e qualquer outro material de selaria pode ser feito pelos Comissários ou pelo VC em qualquer momento no decorrer de uma competição.
2. As proibições e os requisitos relativos a tipos específicos de material de selaria são regulados de acordo com as diversas regras de cada disciplina.

ARTIGO 1047

EXAME DO CAVALO

1. O Presidente do JC deverá ser sempre avisado quando da realização do exame. Geralmente, o cavalo e seu material de selaria são inspecionados quando os cavalos saem da pista de competição ou de aquecimento.
2. Ainda que sua presença não seja necessária durante o controle, o VC deverá ser informado da realização do exame a fim de que esteja disponível caso seja necessário uma consulta.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

3. O Comissário deverá remover uma ou todas as proteções, bandagens ou outro artigo de selaria que o cavalo estiver usando, a fim de permitir uma inspeção minuciosa. Os Comissários podem inspecionar os membros de um cavalo, mas, na eventualidade de qualquer anormalidade, o VC poderá realizar um exame de palpação para avaliar áreas de irritação e hipersensibilidade.
4. A inspeção deve verificar:
 - a) qualquer anormalidade ou sensibilidade nos membros do cavalo;
 - b) qualquer irregularidade na forma, tamanho ou peso das proteções ou bandagens;
 - c) qualquer irregularidade em outros materiais de selaria;
 - d) presença de materiais ou substâncias suspeitas ou proibidas;
 - e) presença de sangue nos membros, flancos ou boca do cavalo.
5. No caso da presença de irregularidades quando o exame ocorreu antes da competição:
 - a) o Comissário e/ou Presidente do Juri podem permitir que o cavalo siga na competição se uma irregularidade relacionada a forma, tamanho ou peso de proteções, bandagens ou materiais de selaria for prontamente corrigida.
 - b) o JC pode não permitir a participação na competição. O cavalo pode ser eliminado ou desqualificado do evento se a irregularidade se relacionar com danos na pele, sensibilidade anormal ou presença de materiais ou substâncias estranhas.
6. Se a inspeção resultar no achado de material suspeito ou de um possível caso de hipersensibilidade, o Presidente do JC deve ser informado imediatamente. O cavalo e todos os itens inspecionados devem ser mantidos sob estreita fiscalização até a chegada do VC, que examinará o cavalo. Numa situação desta, o veterinário deve verificar a identidade do cavalo através da resenha gráfica e incluir o nome do cavalo e o número do passaporte da CBH em seu relatório.
7. Recomenda-se que o material a ser periciado (ataduras, proteções, substâncias aplicadas, etc.) seja mantido num saco plástico lacrado e seja enviado ao laboratório designado. O acima exposto significa que, onde possível, um kit de amostra de controle de medicação deve ser usado para a inserção do material coletado nos frascos de amostra. É essencial que o material seja colocado num saco fechado ou frascos de amostras tão logo quanto possível, uma vez que certas substâncias suspeitas podem ser voláteis.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

8. É aconselhado tirar fotos ou gravar um vídeo mostrando os membros envolvidos e ter todos os relatórios escritos e assinados por uma ou mais testemunhas.

ARTIGO 1048

SENSIBILIDADE DOS MEMBROS

Princípio

1. O objetivo deste controle é proteger o bem-estar do cavalo, de acordo com o Código de Conduta para o Cavalo, e garantir condições de igualdades para todos os Atletas.
2. Os cavalos não são considerados aptos para competir quando um membro, ou parte de um membro, está hipossensível ou hipersensível (ambos constituem "sensibilidade anormal dos membros"). Os membros hipersensíveis têm uma reação excessiva ou anormal à palpação. Os membros hipossensíveis apresentam alteração(redução) na sensibilidade, geralmente induzida por uma neurectomia ou desensibilização química.
3. Todos os cavalos estão sujeitos ao exame para a averiguar a presença de sensibilidade anormal dos membros ao longo de uma competição podendo inclusive serem examinados mais de uma vez.

ARTIGO 1049

EXAME PARA AVERIGUAR A SENSIBILIDADE DO MEMBRO

1. O exame de sensibilidade dos membros será feito pelo VC e consiste principalmente na palpação dos membros de forma consistente, a fim de verificar a presença de sensibilidade anormal. Pode ser necessário que a palpação seja repetida algumas vezes e, em caso afirmativo, o veterinários examinador terá cuidado de não agravar qualquer sensibilidade ou lesão existente.
2. Os achados considerados significativos após o exame de sensibilidade dos membros são:
 - a) uma reação anormal à palpação, ou
 - b) outras mudanças visíveis na pele do (s) membro (s)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

3. Quando possível, um termógrafo poderá ser usado para fazer uma imagem dos quatro membros para verificar, avaliar e comparar a temperatura e os padrões térmicos dos membros locomotores.
4. O exame deverá ser filmado e as imagens do termógrafo salvas.
5. Se após o exame da sensibilidade dos membros, o VC concluir que há uma indicação que o cavalo tem uma sensibilidade anormal dos membros, o PR ou seu representante, será informado dos resultados e será oferecida a oportunidade para que retirem o cavalo do evento sem quaisquer outras consequência. Se o PR se recusar a retirar o cavalo, o VC informará ao PR ou ao seu representante de que o cavalo estará sujeito a um exame final de sensibilidade, para determinar se poderá continuar na competição, no momento ordenado pelo JC.

ARTIGO 1050

EXAME FINAL PARA AVERIGUAR A SENSIBILIDADE DO MEMBRO

1. Um exame final de sensibilidade dos membros será realizado pela VC na presença de pelo menos um membro do JC. Se houver um membro do comitê de apelação, este também poderá estar presente. O exame final deverá ser filmado.
2. Para desqualificar um cavalo de acordo com este artigo, o VC e o membro do JC devem concordar que o cavalo está apresentando sensibilidade anormal e deverá ser desqualificado. Se um membro do Comitê de Apelação estiver presente, ele também deve apoiar a decisão de desqualificar o cavalo.

ARTIGO 1051

DESQUALIFICAÇÃO APÓS O EXAME PARA AVERIGUAR A SENSIBILIDADE DO MEMBRO

1. A notificação de que o cavalo foi desqualificado será assinada pelo VC e por um membro do JC e fornecida ao PR ou ao seu representante.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1052

DIREITOS DO PR APÓS A DESQUALIFICAÇÃO DEVIDO A SENSIBILIDADE ANORMAL.

1. Se um cavalo for desqualificado ou retirado 12 horas ou mais antes de uma competição diferente no mesmo concurso, a PR ou seu representante pode, caso a sensibilidade do membro tenha retornado aos limites normais, enviar um pedido por escrito ao JC para que o seu cavalo seja reexaminado e possa então ser liberado para competir.

ARTIGO 1053

PONTOS GERAIS NA SENSIBILIDADE DOS MEMBROS

1. Não há recurso contra a decisão de desqualificar um cavalo por sensibilidade anormal dos membros.
2. A CBH segue o mesmo protocolo da FEI .

ARTIGO 1054

SAÍDA DO CAVALO DO RECINTO DA COMPETIÇÃO

1. Um Concurso começa uma hora antes do início da primeira Inspeção dos cavalos e termina meia hora após o anúncio dos resultados finais daquela disciplina, a menos que a programação diga o contrário.
2. O cavalo está sob responsabilidade da OC desde a sua entrada no local até o momento da sua saída.
3. Os cavalos não podem deixar o local do evento durante o período do concurso, a menos que excepcionalmente autorizado pelo VC.
4. Os cavalos que são autorizados a deixar o local do evento para serem submetidos a exame veterinário em um Hospital são autorizados a voltar ao local de competição e podem seguir a competir se estiverem aptos.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

5. Cavalos sob supervisão para coleta de amostras para o controle de substâncias proibidas ou para investigações relacionadas a questões deste regulamento, não devem deixar o local do concurso até que o VC permita, mesmo que o Período do Evento tenha expirado.

CAPITULO V - MEDICAÇÕES VETERINÁRIAS

ARTIGO 1055

REGISTRO DE MEDICAÇÕES

1. É indicado que se mantenha um registro de todos os medicamentos e tratamentos feitos nos cavalos dentro e fora das competições.
2. Este registro pode ser útil em casos de julgamentos onde há suspeita do uso de substâncias proibidas.

ARTIGO 1056

TRATAMENTOS NOS DIAS DE COMPETIÇÕES EM PROVA FEI

1. A partir de 01 de janeiro de 2018 a FEI não permite tratamento de cavalos no dia da competição, com apenas algumas exceções. Para maiores informações consultar artigo 1056 do Regulamento Veterinário FEI 2018.
2. No momento esta regra não é válida para os Concursos Nacionais CBH sendo aplicada apenas para os eventos FEI.

ARTIGO 1057

LISTA DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

1. O objetivo do Controle de Substâncias proibidas é proteger a integridade dos esportes Equestres através do controle do uso de substâncias capazes de proporcionar a um cavalo vantagens ou desvantagens contrárias às suas habilidades naturais.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

2. Os cavalos participantes de uma competição devem estar saudáveis e competir exclusivamente com base nos seus méritos. O uso de Substâncias Proibidas pode modificar o desempenho de um cavalo ou mascarar um problema de saúde subjacente e, conseqüentemente influenciar o resultado de uma competição.
3. A CBH segue a lista de Substâncias Proibidas da FEI, a Equine Prohibited Substances List (EPL). Tal lista identifica substâncias banidas e medicação controlada, sendo a revisão do seu conteúdo feita anualmente.
4. Substâncias banidas são substâncias consideradas:
 - a) sem nenhum uso legítimo no cavalo atleta; e / ou
 - b) ter um alto potencial para abuso.

***O uso de Substâncias banidas é estritamente proibido em todos os momentos.**
5. Substâncias de medicação controlada são substâncias de considerado valor terapêutico e / ou são comumente usadas na medicina equina. No entanto, têm o potencial de:
 - a) afetar o desempenho; e / ou
 - b) ser um risco ao bem-estar do cavalo.
6. As substâncias não incluídas na lista não são proibidas, desde que não tenham uma estrutura química ou efeito biológico semelhante a uma substância incluída.
7. Os produtos homeopáticos, fitoterápicos e outros medicamentos naturais ou alternativos podem conter Substâncias Proibidas e, dado esses riscos, seu uso deve ser cuidadosamente considerado.
8. O presente Regulamento e o Regulamento Geral serão considerados infringidos se na análise de uma amostra retirada de um cavalo houver a presença de uma Substância Proibida.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1058

TESTE ANTIDOPAGEM FEI ELETIVO

1. Em provas FEI, a PR ou o seu representante podem optar por ter uma amostra da urina de seu cavalo testada para a presença de medicação controlada. Um máximo de quatro substâncias podem ser testadas e somente as substâncias incluídas na Lista de Substâncias de Teste Eletivo da FEI estão disponíveis para este tipo de teste.
2. Para o protocolo, consultar o artigo 1058 do Regulamento Veterinário FEI 2018.

ARTIGO 1059

TRATAMENTOS ANTES E DURANTE AS COMPETIÇÕES DA CBH

1. O VC deve ser sempre consultado quando da necessidade de medicar um cavalo que esteja competindo sob o regulamento CBH. A decisão sobre a gravidade do caso, e se a medicação desejada poderá influenciar no desempenho do cavalo de uma forma injusta, será tomada caso a caso através da avaliação do tratamento proposto e da condição física do cavalo.
2. Substâncias de medicação controlada administradas pouco antes das competições da CBH (por exemplo, durante o transporte) podem ser retrospectivamente autorizadas na chegada ao evento, usando o Formulário Veterinário A. A autorização retrospectiva fica a critério do VC e do JC não sendo concedida automaticamente.
3. A administração durante os eventos da CBH de substâncias controladas, medicações não-orais e terapias não incluídas na lista EPSL devem ser autorizadas previamente pelo VC e JC quando aplicável, usando o formulário veterinário apropriado.
4. Em situações de emergência em que o bem-estar do cavalo está em risco, a medicação controlada pode ser administrada sem a autorização formal prévia do VC e JC. Contudo, após essa administração, um Formulário Veterinário A



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

deve ser apresentado ao VC e ao JC para sua aprovação assim que possível. A apresentação de um Formulário Veterinário não garante que o cavalo seja considerado apto a competir no Evento.

5. O VC deve verificar antes de assinar um Formulário Veterinário se o tratamento solicitado ou o tratamento previamente administrado pode afetar:
 - a) A aptidão do cavalo para competir;
 - b) a igualdade na competição; e / ou
 - c) o bem-estar do cavalo e / ou do atleta

6. Os tratamentos só podem ser administrados por um médico veterinário, com exceção de substâncias não proibidas administradas oralmente ou por nebulização.

7. Os tratamentos autorizados podem estar sujeitos a verificações de rotina pelo VC ou outros oficiais. Os veterinários que administrarem tratamentos autorizados devem estar de posse de uma cópia ou foto do Formulário Veterinário assinado para esse tratamento em todos os momentos.

8. Qualquer pessoa, que não seja um veterinário autorizado, encontrada fazendo uso de substâncias medicinais controladas, seringas, agulhas ou equipamento similar no local da competição será reportada ao VC e JC. Qualquer cavalo associado a uma pessoa em posse de tais itens, ou para quem essa pessoa é responsável, pode estar sujeito à coleta de amostra antidopagem. Os custos da respectiva amostragem será responsabilidade da pessoa que foi encontrada na posse de seringas, agulhas ou equipamento similar.

9. O uso de altrenogest (Regumate) só é permitido em éguas, não havendo necessidade de formulários.

10. O uso de implantes e preparações oftálmicas de ciclosporina é permitido, não havendo necessidade de formulários.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1060

FORMULÁRIOS VETERINÁRIOS

1. Os formulários veterinários são utilizados durante os eventos da CBH para autorizar a administração de substâncias medicinais controladas, medicações não-orais e terapias não incluídas na lista de substâncias proibidas da FEI (EPSL).
2. Os formulários veterinários são válidos apenas para o evento em que foram preenchidos e assinados.
3. Os formulários veterinários submetidos retrospectivamente não são aceitos automaticamente e não garantem que os cavalos serão considerados aptos a competir.
4. Os Formulários Veterinários A e B preenchidos e assinados, devem ser copiados e enviados com o Relatório Veterinário CBH pelo VC e devem permanecer confidenciais.
5. A administração de substâncias aprovadas pelos formulários veterinários podem estar sujeita a controles de rotina pelos comissários ou outros oficiais.

ARTIGO 1061

TRATAMENTOS DE EMERGÊNCIA COM SUBSTÂNCIAS MEDICINAIS CONTROLADAS. FORMULÁRIO VETERINÁRIO A (ANTIGO FORMULÁRIO VETERINÁRIO 1)

1. Durante um concurso, o uso de uma substância controlada só pode ser autorizado em caso de emergência.
2. Para solicitar a autorização para tratamentos de emergência com medicação controlada antes ou durante os eventos da CBH um Formulário Veterinário A deve ser preenchido e assinado pelo veterinário de tratamento do cavalo e submetido ao VC.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

3. O VC deve avaliar o pedido feito no formulário veterinário, julgando as características de cada caso e fazendo uma avaliação clínica sobre a condição do cavalo, o tratamento e qualquer possível efeito desse sobre o bem-estar ou desempenho do cavalo.
4. Se o VC estiver de acordo com o pedido feito no Formulário Veterinário A, ele deve então discutir o caso com o Presidente do JC que decidirá se o pedido será aprovado, indicará se o Cavalo está ou não apto a competir e assinará o Formulário Veterinário A.
5. O VC deve fornecer uma cópia assinada do Formulário Veterinário A ao veterinário que solicitou o tratamento.
6. Todos os Formulários Veterinários A relativos ao tratamento dos cavalos em uma situação de emergência que requerem autorização retrospectiva devem ser assinados pelo VC e JC antes do início da primeira competição do cavalo no Concurso.
7. Para cavalos retirados oficialmente de uma competição mas que vão necessitar de tratamento permanecendo no local do Evento, um Formulário Veterinário A deve ser enviado ao VC para ser assinado. Nessas circunstâncias, o Presidente do JC deve ser notificado, mas não é necessária a sua assinatura no Formulário.

ARTIGO 1062

TRATAMENTOS COM MEDICAMENTOS NÃO-ORAIS E NÃO INCLUÍDOS NA LISTA DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS. FORMULÁRIO VETERINÁRIO B (ANTIGO FORMULÁRIO VETERINÁRIO 3):

1. O Formulário Veterinário B é utilizado para autorizar tratamentos com medicação não oral e não incluídos na lista de substâncias proibidas EPSP (por exemplo: fluidos para reidratação e antibióticos) durante os eventos da CBH.
2. O Formulário Veterinário B deve ser preenchido e assinado pelo veterinário que irá tratar o Cavalo antes da submissão ao VC para autorização.
3. Após a assinatura do VC, o veterinário que irá tratar o cavalo deve ficar com uma cópia ou foto do formulário.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

4. Uma quantidade mínima de 10 litros de fluidos para reidratação podem ser solicitados para uso intravenoso (IV). O VC deve avaliar as condições climáticas e / ou a condição clínica do cavalo antes da autorização.
 - a) Na competição do Concurso Completo, fluidos por via intravenosa (IV) e via nasogástrica não devem ser administrados dentro de 12 horas antes do início da prova de cross-country;
 - b) Nas provas de Enduro, fluidos por via intravenosa (IV) e via nasogástrica não devem ser administrados dentro de 12 horas antes do início da competição ou entre qualquer fase.
5. A medicação não poderá ser feita entre passagens ou desempates de uma competição ocorrendo no mesmo dia ou durante o controle veterinário nas provas de Enduro.

FORMULÁRIO VETERINÁRIO C (ANTIGO FORMULÁRIO VETERINÁRIO 4)

1. O Formulário C é uma auto declaração assinada pelo veterinário do cavalo sendo necessário para o tratamento de cavalos com as seguintes substâncias:
 - a) suporte articular: aminoglicosídeos (por exemplo Adequan), polisulfato de pentosano (por exemplo Pentosan), ácido hialurônico;
 - b) vitaminas injetáveis;
 - c) aminoácidos;
 - d) homeopátias injetáveis.
2. Este formulário deve ser entregue ao VC antes da administração das substâncias mas não há necessidade de autorização prévia ou assinatura do VC ou do JC. O veterinário que irá tratar o cavalo deve ficar com uma cópia ou foto do formulário.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1063

TRATAMENTOS PROIBIDOS

1. O uso de Substâncias Banidas é sempre estritamente proibido.
2. A administração intra-articular de qualquer medicamento é proibida durante os eventos da CBH.
3. O uso de tratamentos per recto (ou *per retum* ou transretal) é proibido durante os eventos da CBH.
4. O uso de terapias com oxigênio são proibidas durante os eventos CBH.
5. Os cavalos não podem competir depois de terem sido submetidos a métodos como os descritos no artigo 1004.

CAPITULO VI- TERAPIAS ALTERNATIVAS

ARTIGO 1064

TERAPIAS ALTERNATIVAS NÃO RESTRITAS

1. O uso de terapias alternativas é permitido se não colocar em risco o bem-estar dos cavalos, exemplos:
 - a) equipamento magnético estático (por exemplo, capas magnéticas, caneleiras magnéticas e pescoceiras);
 - b) máquinas de campo eletromagnético pulsado de baixa frequência (PEMF) (por exemplo, capas e caneleiras magnéticas com bateria);
 - c) aparelhos de massagem (por exemplo, equissage);
 - d) kinesio-tape; e
 - e) plataformas de vibração.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

2. O resfriamento com o uso de máquinas e outros equipamentos de refrigeração só é permitido se a temperatura não cair abaixo de 0 ° C.
3. O uso de fitas tipo "Kinesio-Tape" só é permitido nas cocheiras.

ARTIGO 1065 TERAPIAS RESTRITAS

As seguintes terapias só devem ser realizadas por médicos veterinários que tenham sido submetido a treinamentos específicos ou especializações:

- a) Terapias físicas (por exemplo, acupressão, massagem com pontos de gatilho (trigger points), liberação miofascial, osteopatia e quiropraxial).
- b) Terapia a laser com laser das classes I a III;
- c) dispositivos de corrente elétrica (por exemplo, máquinas TENS, NMES e onda H);
- d) terapia com uso de ultrassom terapêutico.

Deve-se ressaltar que os profissionais que vão aplicar a terapia devem se apresentar ao VC pra relatar qual terapia pretende aplicar e em quais cavalos.

ARTIGO 1066 ACUPUNTURA

1. Acupuntura só é permitida com o uso de agulhas próprias (agulhas secas) e sem a injeção de substâncias.
2. O Médico veterinário deve informar ao VC quando e quais cavalos vão ser submetidos ao tratamento com acupuntura.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1067

TERAPIAS PROIBIDAS

1. A terapia com ondas de choque (Shock Wave) não é permitida durante a duração da competição e no período de cinco dias precedentes a Primeira Inspeção dos cavalos.
2. O uso de laser Classe IV não é permitido.

CAPITULO VII- CONTROLE ANTIDOPAGEM

ARTIGO 1068

COLETA DE AMOSTRAS

1. O controle de medicação poderá ocorrer em todos os Concursos chancelados pela CBH. O critério quantitativo dos cavalos para coleta de amostra é prerrogativa do VC e JC, todavia, é recomendado que um mínimo de 5% de todos os cavalos (mínimo de 2) devam ser submetidos a coleta de amostras para controle antidopagem.
2. A coleta deve ser feita por um veterinário designado exclusivamente para o procedimento, o veterinário de controle antidopagem (VCA) ou, na ausência deste, pelo VC.
3. A coleta deve ser feita em cocheiras exclusivas, separadas e designadas para o controle antidopagem. Em circunstâncias excepcionais, o VCA ou o VC podem aprovar a coleta na própria cocheira do cavalo.
4. A PR é responsável pelo cavalo em todos os momentos.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1069

SELEÇÃO DOS CAVALOS

1. Três métodos para seleção de cavalos podem ser usados:
 - a) Amostragem obrigatória: os campeões de cada categoria e um membro de cada equipe campeã.
 - b) controle aleatório: a qualquer momento, os cavalos podem ser selecionados aleatoriamente para amostragem, por sorteio por exemplo, conforme acordado por pelo Presidente de JC, pelo VC e pelo VCA.
 - c) controle por escolha: Quando um motivo ou circunstâncias específicas demandam que um determinado cavalo seja selecionado para amostragem. O motivo para a amostragem do cavalo deve estar listado no relatório do VC.

ARTIGO 1070

HORÁRIOS DAS COLETAS

1. Os cavalos podem ser selecionados para coleta a qualquer momento do concurso. A hora da coleta das amostras será a critério do VC ou VCA.
2. Os cavalos podem ser controlados diversas vezes durante um mesmo concurso.
3. Um cavalo que venha a óbito durante uma competição deverá ter as amostras coletadas o mais rápido possível para análise. Recomenda-se com bastante ênfase, que uma necropsia seja realizada tão completa quanto possível. Deverá estar incluso no relatório para a CBH a causa da morte e o método de eutanásia, caso tenha sido praticada.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1071

NOTIFICAÇÃO DA COLETA

1. Uma vez que um cavalo foi selecionado para coleta de amostras, a PR ou um membro da sua equipe deve ser notificado.
2. A notificação deve ser dada o mais tardar 30 minutos após o anúncio dos resultados finais do Evento e a coleta pode ser realizada após o término do Concurso.
3. A partir do momento da notificação, o cavalo deve ser acompanhado por um comissário até o local onde será realizada a coleta. É permitido a retirada das proteções e do material de selaria, além de uma ducha breve para resfriamento, antes de conduzir o cavalo as cocheiras designadas para a coleta.
4. A PR, ou um membro da sua equipe, deve acompanhar o cavalo o tempo todo e testemunhar o procedimento de amostragem.
5. O JC, VCA ou o VC podem nomear um comissário para:
 - a) notificar a PR ou um membro da sua equipe que o cavalo foi selecionado para amostragem; e / ou
 - b) acompanhar o cavalo até as cocheiras de coleta
6. Se o cavalo escolhido para coleta de amostra for substituído por um outro cavalo para a cerimônia de entrega de prêmios, a PR ou seu representante deve alertar o fato aos oficiais do Concurso e encaminhar o animal correto ao local destinado para a coleta de amostras.

ARTIGO 1072

DOCUMENTAÇÃO PARA A COLETA

1. A identidade do Cavalo deve ser verificada a partir da conferência do seu passaporte e número de CHIP.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

2. O Formulário que acompanha o Kit de coleta deve ser preenchido e assinado pelo VCA ou VC e pela PR ou um representante.
3. Ao assinar os documentos de amostragem, a PR ou o representante:
 - a) aceita a validade do material e do procedimento utilizado para amostragem e não tem objeção ao procedimento de amostragem;
 - b) ou contesta, caso em que deve indicar o motivo da não aceitação por escrito.
4. A recusa ou obstrução por qualquer pessoa em submeter um cavalo à coleta de amostra ou em assinar o Formulário de Notificação ou o cartão / formulário de amostra é considerada violação destas regras e deve ser reportada imediatamente ao JA. Se o JA decidir que não há fundamento para tal recusa ou obstrução e a PR persistir, o cavalo deve ser desqualificado de todo o Evento e será considerado como doping positivo. Tal fato será relatado ao presidente do JA, que deverá fazer constar em seu relatório tal recusa ou obstrução ao Secretário Geral da CBH. Este, por sua vez, deverá comunicar oficialmente ao Tribunal de Justiça Desportiva da CBH.
5. É da responsabilidade do VCA ou VC assegurar que todas as medidas sejam tomadas para evitar qualquer contaminação durante as coletas.
6. No final do procedimento de amostragem, o VCA ou VC deve preencher, assinar e carimbar a página Controle de Medicação do Passaporte do Cavalo.
7. A CBH parte do princípio de que a pessoa que acompanha o animal para a coleta de amostra antidopagem é a representante do responsável pelo animal. Se o responsável pelo cavalo não se sentir representado por este, deve comparecer ao exame.

ARTIGO 1073

PROTOCOLO PARA COLETA DE SANGUE E URINA

1. Somente os kits de coleta aprovados pela CBH devem ser utilizados para amostragem. Um número suficientes de kits de coleta devem estar disponíveis no Concurso.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

2. A partir do momento que o cavalo entra nas cocheiras de coleta, uma tolerância de 30 minutos é dada para que o cavalo produza uma amostra de urina. A urina é um fluido corporal de qualidade superior para as pesquisas de medicação e todos os esforços devem ser feitos para coletar estes fluidos de cada cavalo selecionado. Se isto não ocorrer, uma amostra de sangue deve ser coletada.
3. É permitido que a pessoa responsável solicite que seu veterinário realize a coleta de sangue por razões de familiaridade e segurança de cavalos.
4. Todas as amostras devem ser lacradas de acordo com o sistema utilizado pelo kit de coleta de amostras aprovado pela CBH.

ARTIGO 1074

MANUSEIO DAS AMOSTRAS

A OC é responsável por assegurar que as amostras sejam despachadas para o Laboratório Aprovado pela CBH e pela notificação de seu embarque. Todas as amostras devem ser protegidas, armazenadas adequadamente em geladeira e enviadas ao laboratório o mais rápido possível.

ARTIGO 1075

LABORATÓRIOS CREDENCIADOS

Os laboratorios de exames antidopagem credenciados pela CBH são os fornecedores dos kits. Um manual de instruções para utilização poderá ser solicitado junto com os kits.

Jockey Club de São Paulo

Rua Bento Frias, n 248 São Paulo - SP Cep: 05423-050

Tel: (11) 2161-8300

E-mail: antidopagemsecretaria@jockeysp.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

Procedimento para análise:

1. Amostras:

A - Urina

- ✓ A urina de um dos frascos, denominado de amostra A, é analisada. O frasco de urina remanescente, denominado de amostra B, permanece fechado e é estocado para ser utilizado no caso em que uma contra-prova seja requisitada.

B - Sangue

- ✓ O sangue de um dos frascos, denominado de amostra A, é analisado. O frasco de sangue remanescente, denominado de amostra B, permanece fechado e é estocado para ser utilizado no caso em que uma contra-prova seja requisitada.

2. Se o resultado da Análise da Amostra A for negativo, a Amostra B deve ser destruída imediatamente pelo laboratório;
3. Se o resultado da análise da Amostra A for positivo, uma contra-prova da amostra B pode ser solicitada, por escrito, pela PR, que será comunicada por sua federação.
4. A Contra-prova (análise B) deve ser realizada pelo mesmo laboratório onde foi realizada a Análise A.
5. O laboratório, após analisar a amostra B, enviará tão rápido quanto possível, um relatório confidencial à CBH, endereçado ao Diretor Técnico.
6. Se o resultado da análise da amostra B for diferente da análise da amostra A, o Diretor Veterinário da CBH deve ser informado imediatamente por relatório confidencial.
7. Assim que todos os procedimentos jurídicos terminem, as partes restantes das amostras relativas a este caso devem ser destruídas pelo laboratório.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

Contra-Prova dos Resultados das Amostras:

1. Se o resultado da análise da amostra A for positivo, o Diretor Técnico e o Diretor Veterinário da CBH deverão ser imediatamente informados por carta confidencial ou por e-mail, constando o documento oficial do laboratório credenciado.
2. O Diretor Técnico, após receber o resultado Positivo da Amostra A de um dos laboratórios credenciados, comunicará o fato ao Presidente da Federação Estadual ao qual o animal é filiado, por intermédio de um telegrama e carta registrada (AR).
3. Caberá à Federação Estadual comunicar a PR pelo animal sobre o resultado da Amostra A, bem como instruí-lo quanto ao procedimento de contraprova (Amostra-B). A Federação e a PR deverão, dentro do prazo de 48 horas, comunicar obrigatoriamente a CBH e o Laboratório da realização ou não da contra-prova.
4. Quando da realização da contra-prova todos os custos ficarão por conta do responsável pelo animal
5. Confirmando o resultado positivo através da análise B, o cavalo é considerado positivo. O laboratório, então, enviará o resultado ao Diretor Técnico da CBH, por carta registrada (AR), sob confidencialidade.
6. O Diretor Técnico da CBH encaminhará ao Tribunal de Justiça da CBH todo o processo e o resultado da análise B para que proceda ao julgamento necessário.
7. Se a análise da amostra B não confirmar o resultado da análise A ou se a análise dessa amostra não puder ser analisada, então o caso deverá ser arquivado e nenhuma ação jurídica ocorrerá.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1076

CUSTOS DAS ANÁLISES

1. Os custos das análises da Amostra A devem ser bancados pela OC da competição.
2. Os custos da análise da Amostra B, se solicitado pela PR e confirmando o resultado da Amostra A, serão bancados pela pessoa responsável.
3. Se a análise da Amostra B não confirmar o resultado da análise da amostra A, os custos serão bancados pela CBH.

CAPITULO VIII - EMERGÊNCIAS

ARTIGO 1077

RELATO DE LESÕES E ENFERMIDADES

1. O VC deve ser informado quando da ocorrência de qualquer acidente, enfermidade ou lesão grave.
2. Todas as lesões ocorridas em um Evento CBH devem ser registradas no Relatório Veterinário.
3. Qualquer lesão ou informação médica deve ser tratada como estritamente confidencial em todos os momentos.

ARTIGO 1078

DOENÇAS INFECCIOSAS

Os cavalos que desenvolverem sinais clínicos de doenças infecciosas devem ser imediatamente enviados para as cocheiras de isolamento e devem ser implementadas medidas rigorosas de biossegurança no local. Qualquer teste de diagnóstico necessário para estabelecer a causa da doença, deve ser realizado às custas da PR.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1079

LESÕES CATASTRÓFICAS

Se um cavalo sofrer uma lesão catastrófica em um evento, a OC deve providenciar os primeiros socorros e encaminhar o cavalo ao Hospital Veterinário de referência o mais rápido possível.

ARTIGO 1080

FATALIDADES EQUINAS

1. Se na opinião do VC um Cavalo precisar ser eutanaziado devido a uma lesão ou doença grave, a PR e ou o Proprietário ou seu representante devem, sempre que possível, ser notificado. Se estes não estiverem presentes, o VC autorizará a eutanásia para evitar o sofrimento indevido do Cavalo. O VC deve, no entanto, documentar todo o caso e procurar uma segunda opinião veterinária sempre que possível.
2. O VC ou VCA deve realizar coleta de amostra para exame antidopagem de cavalos que vierem a óbito durante uma competição e enviar as amostras para análise. Se a PR ou o seu representante não estiverem disponíveis para o procedimento de amostragem, um Oficial da CBH deve atuar como testemunha e assinar o Formulário de Coleta.

ARTIGO 1081

EXAME POS MORTEM

O VC deve garantir que uma necrópsia seja realizada em qualquer cavalo que seja sacrificado ou venha a óbito em um Evento CBH independentemente das circunstâncias que envolvem a morte do cavalo. O relatório do exame deve ser enviado ao departamento veterinário da CBH.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

CAPITULO IX - MENSURAÇÃO DE PONIES

ARTIGO 1082 AO ARTIGO 1088

Não se aplicam as provas nacionais, para maiores informações consultar o regulamento veterinário FEI vigente.

CAPITULO X - RESPONSABILIDADES DA FEDERAÇÃO NACIONAL PERANTE A FEI.

ARTIGO 1089

PASSAPORTE E IDENTIFICAÇÃO DOS CAVALOS.

1. As Federações Nacionais (FNs) devem garantir que os cavalos que competem nos Eventos da FEI cumpram com os requisitos para Passaporte estabelecidos no artigo 137 do Regulamento Geral FEI.
2. As FNs devem garantir que as informações do Passaporte, incluindo números de microchips e outros detalhes de identificação, estejam atualizadas no Banco de Dados da FEI.

ARTIGO 1090

BIOSSEGURANÇA E MOVIMENTAÇÃO INTERNACIONAL DE EQUINOS

1. As FNs devem promover a conscientização e as boas práticas de biossegurança, de acordo com o Capítulo III e distribuir quaisquer comunicados oficiais relevantes às suas partes interessadas.
2. As FNs são responsáveis pelo entendimento das políticas governamentais para a prevenção da transmissão de doenças associadas à movimentação internacional de equinos.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1091

PROGRAMA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO E ANTIDOPAGEM.

As FNs são responsáveis pela implementação de um Programa de Controle de Medicação e Antidopagem nos eventos nacionais que deve ser compatível com o programa estabelecido e praticado pela FEI, o Equine Anti-Doping and Controlled Medication Programme (EADCMP).

ARTIGO 1092

FATALIDADES EQUINAS

As FNs devem informar a FEI de qualquer fatalidade que ocorra após ou durante um Evento da FEI ou que seja resultado da participação do cavalo no evento. NFs devem enviar um Relatório "Equine Fatality Report" para o departamento Veterinário da FEI e registrar o óbito no Banco de Dados da FEI no prazo de 72 horas após notificação pela PR.

ARTIGO 1093

MENSURAÇÃO DE PONEIS

Provas exclusivas para ponies não ocorrem no momento no Brasil, para maiores informações sobre esse assunto consultar o Regulamento Veterinário FEI vigente.

ARTIGO 1094

VETERINÁRIOS FEI

1. As NFs devem indicar um veterinário para o cargo de National Head Veterinarian (NHV) que fará a interface com a FEI nas questões relacionadas ao departamento veterinário e bem estar animal. As NFs devem fornecer suporte administrativo ao seu NHV.
2. As NFs, em conjunto com o seu NHV, devem nomear veterinários para serem incluídos na lista de Veterinários da FEI. O número de veterinários necessários depende do número e tipo de Competições Internacionais organizadas pelas NFs. Todos os veterinários nomeados devem satisfazer



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

os critérios de promoção e status de manutenção listada no Regulamento Veterinário FEI vigente.

3. As FNs devem assegurar que quaisquer comunicações relevantes recebidas pela FEI sejam transmitidas aos seus Veterinários.

ARTIGO 1095

INDICAÇÃO DE VETERINÁRIOS FEI

As NFs devem indicar um veterinários de equipe para ser responsável pela saúde e bem estar dos cavalos da sua equipe em eventos FEI.

ARTIGO 1096

TESTING TECHNICIANS

As NFs devem ter um número adequado de pessoas qualificadas como Testing Technicians para atuar na coleta de amostras antidopagem em eventos FEI.

ARTIGO 1097

PERMITTED EQUINE THERAPISTS

As NFs são responsáveis por processar as requisições e registrar os terapeutas aprovados no Banco de Dados da FEI. As NFs devem registrar as terapias para as quais cada terapeuta equinos foi treinado e emitiu suacarteira identificação FEI. Médicos veterinários não podem se registrar como Permitted Equine Therapists pois devem ser registrados como Permitted Treating Veterinarians (PTV).

CAPITULO XI - PESSOA RESPONSÁVEL

ARTIGO 1098

DEFINIÇÃO DE PR

1. A PR deve ser o atleta que monta ou conduz o cavalo durante um Evento. O Proprietário e outras pessoas de suporte, incluindo mas não limitado a tratadores, treinadores e veterinários, podem ser considerados pessoas responsáveis, se estiverem presentes no Concurso ou tomarem uma decisão relevante sobre o cavalo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

2. As PR são estritamente responsáveis pelo seu cavalo (s) em todos os momentos. As PRs e seus cavalos podem estar sujeitos a inspeção referente ao cumprimento de todas as regras e regulamentos da CBH a qualquer momento durante um Evento.

ARTIGO 1099

RESPONSABILIDADES

1. As PRs devem se assegurar de que todos os aspectos desse regulamento sejam cumpridos, incluindo:
 - a) o Código de Conduta CBH/FEI para o bem-estar do cavalo;
 - b) Providenciar para que cada um dos cavalos sob sua responsabilidade possua passaporte válido e corretamente preenchido de acordo com as normas do Regulamento Geral e RV, incluindo informações de identificação do cavalo e microchip, e certificando se que a CBH seja notificada de todas as mudanças ou atualizações relevantes, conforme necessário;
 - c) requisitos de biossegurança;
 - d) requisitos governamentais de saúde animal para o movimento nacional de cavalos para competição;
 - e) requisitos de vacinação: certificando-se que as vacinas de seus animais contra a gripe equina e encefalomielite equina, estejam de acordo com as exigências atuais da CBH;
 - f) Inspeção Veterinária;
 - g) autorizações para tratamento veterinário, medicação ou outras terapias de suporte recebidas pelo cavalo durante ou um pouco antes de um Concurso;
 - g) todas as questões relacionadas à coleta de amostras para o exame antidopagem e testes eletivos;
 - i) exame de sensibilidade dos membros.
2. As PRs também devem garantir que seus tratadores e outras pessoas autorizadas com acesso aos seus cavalos estejam familiarizados com os procedimentos de segurança e as regras relevantes da CBH.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

3. As PR são responsáveis pelos custos da análise da amostra B após um resultado positivo da amostra A para o seu Cavallo, desde que esta também resulte em positivo.
4. A PR deve ser conhecedora do Regulamento Geral, do RV e dos regulamentos das modalidades em vigor.
5. Se a PR está impedida, por motivo de saúde (ou outras razões), de cumprir com suas obrigações com os cavalos de sua responsabilidade, ela deverá imediatamente notificar os oficiais do Concurso e ao VC.
6. Uma segurança inadequada ou mesmo a ausência dela nas cocheiras não diminui a responsabilidade da PR por seus cavalos, quando houver resultado positivo de substâncias proibidas em um exame antidopagem.

CAPITULO X – VETERINÁRIOS

São veterinários as pessoas que possuem um diploma válido em Medicina Veterinária e estejam regular com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do seu Estado.

ARTIGO 1100

VETERINÁRIOS CBH

A partir do dia 01 de julho de 2018, para fazer a sua inscrição no quadro de veterinários cadastrados na CBH, o veterinário deve :

1. Ter mais de 3 anos de formado e experiência de igual tempo com equinos;
2. Certificado do Curso para veterinários CBH;
3. Carta de recomendação de dois veterinários já cadastrados na CBH;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

4. Nada constado Conselho Federal de Medicina Veterinária.

***Todo Veterinário CBH deve estar familiarizado com o RV.**

ARTIGO 1101

FEI PERMITTED TREATING VETERINARIANS

Para poder trabalhar em uma competição FEI o veterinário deve estar devidamente cadastrado na FEI através do seu FEI ID. Para maiores informações consultar o RV FEI vigente.

ARTIGO 1102

FEI OFFICIAL VETERINARIANS

Apenas veterinários com o registro de Oficial FEI podem trabalhar como Oficiais veterinários em provas FEI. Para maiores informações consultar o Regulamento Veterinário FEI vigente.

CATEGORIAS DE VETERINÁRIOS PARTICIPANTES DE UM EVENTO.

1. Veterinário do concurso (VC)
2. Veterinário de tratamento (VT)
3. Veterinário responsável pelo controle Sanitário
4. Veterinários particulares dos competidores (VP)
5. Veterinário de controle antidopagem (VCA)

ARTIGO 1103

GERENTE DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

1. O Gerente de Serviços Veterinários (GSV) é responsável por ajudar a OC em:
 - a) organizar a infra-estrutura veterinária, incluindo a garantia de que equipamento apropriado e medidas estão em vigor como descrito nos



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

Artigos 1007, 1010, 1011, 1012, 1013 e 1014;

- b) certificar que o Evento cumpra todos os aspectos deste regulamento antes da chegada do primeiro cavalo ao local; e
- c) assegurar que a força de trabalho veterinária do Evento seja devidamente qualificada e treinada.

2. O GSV é responsável por fornecer:

- a) um plano de operações para os Serviços Veterinários que deve incluir o plano geral de procedimentos para a gestão de emergências veterinárias, incluindo ensaios antes do início do evento. O GSV deve rever o plano de operações com o VC antes do início do evento; e
- b) um leitor de microchip.

3. Na realidade dos Concursos Nacionais muitas vezes o VC, ou um veterinário de tratamento residente do local do Concurso, fará a função do GSV mas é recomendado que em grandes Concursos e Campeonatos, a OC contrate um veterinário exclusivo para a função.

4. Em Competições Internacionais a função é estabelecida de acordo com o regulamento veterinário FEI vigente.

VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/BIOSSEGURAÇA.

- 1. Médico veterinário responsável pelo controle Sanitário da Competição
- 2. Responsável pelo recebimento e controle dos exames de Mormo e Anemia Infecciosa (AIE), atestados de sanidade e vacinas.
- 3. Verificar se as vacinações dos cavalos foram feitas de acordo com o Regulamento Veterinário em vigor. O exame negativos de Anemia Infecciosa e Mormo deverão estar válidos e não poderá expirar durante o concurso.
- 4. Certificar-se que o cavalo não esteve em contato com outros animais que sejam portadores de doenças infecciosas ou contagiosas e que não tenha vindo de um estabelecimento que não seja controlado.
- 5. É Responsável pela emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

6. Se na opinião do veterinário responsável pela parte sanitária, algum cavalo não deve ser autorizado a entrar em contato com os outros participantes ou não deve tomar parte no Concurso por suspeita de risco sanitário, a informação deverá ser discutida como VC para a uma decisão final.
7. Todo cavalo que se mostre como um risco sanitário aos outros cavalos do concurso deve ter impedido o seu acesso às cocheiras do concurso. Entretanto, ele pode ser estabelecido em cocheiras de isolamento, aguardando a recuperação ou até que providências alternativas sejam tomadas.
8. Essa função pode ser exercida por um integrante da equipe do VC Veterinário do Concurso ou pelo próprio VC nos casos de eventos pequenos.

ARTIGO 1104

OFICIAIS DE CONTROLE VETERINÁRIO

1. Podem ser nomeados para Eventos que envolvam supervisão veterinária em áreas extensas (por exemplo, prova de Cross Country no Circuito Completo de Equitação, Maratona na Atrelagem e provas de Enduro).
2. Oficiais de Controle Veterinário devem colaborar com o GSV e com o VC para garantir o serviço de emergência veterinária adequado durante a competição.
3. Oficiais de Controle Veterinário devem estar em contato com todos os veterinários trabalhando no percurso e devem transmitir informações sobre qualquer cavalo ferido ou exausto para o JC e / ou VC imediatamente.

ARTIGO 1105

VETERINÁRIO DE TRATAMENTO

1. Os veterinários de tratamento do concurso trabalham sob a orientação do VC.
2. São responsáveis pelos atendimentos clínicos e primeiros-socorros durante as competições .
3. Nos atendimentos devem garantir que os Formulários Veterinários relevantes sejam preenchidos, submetidos e aprovados pelo VC antes de administrar os



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

tratamentos, com exceção das situações de emergência onde o VC deve ser comunicado e o formulário pode ser submetido posteriormente.

4. Durante a Inspeção Veterinária, o veterinário de tratamento é responsável pelo exame no Holding Box.

ARTIGO 1106

VETERINÁRIOS DE EQUIPE

O veterinário responsáveis por uma equipe em Campeonatos deve zelar pelas condições físicas e de bem estar de todos os cavalos da equipe.

Para eventos internacionais, consultar o Regulamento veterinário FEI vigente.

ARTIGO 1107

VETERINÁRIO PARTICULAR DOS COMPETIDORES

1. São considerados veterinários particulares dos competidores, veterinários atuando em um concurso diretamente com seus clientes, sem vínculos com a OC.
2. É extremamente recomendável que ao chegar em uma competição, o veterinário particular do competidor procure o VC para se apresentar e reportar os cavalos sob seus cuidados.
3. Os veterinários particulares dos competidores devem seguir as regras desse regulamento garantindo que, para quaisquer tratamentos administrados, os Formulários Veterinários relevantes sejam preenchidos, submetidos e aprovados pelo VC.

ARTIGO 1108

VETERINÁRIO DO CONCURSO

1. O VC é responsável pela correta aplicação deste Regulamento. Sua tarefa é oficial e supervisionar. É indispensável que tenha um vasto conhecimento sobre a disciplina onde atua, além de ser um veterinário experiente.
2. Para atuar como VC, o veterinário precisa obrigatoriamente estar cadastrado na CBH.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

3. O VC deve se assegurar que o RV da CBH e o Regulamento Geral da CBH sejam aplicados com equidade a todos os competidores.
4. Após o fim da competição o VC deverá remeter o relatório veterinário, disponível no site da CBH, ao Diretor Veterinário da CBH em um prazo de até 15 dias. O não envio deste relatório à CBH pode acarretar na suspensão do seu credenciamento.
5. O VC é o responsável perante a OC, pela saúde e bem-estar de todos os cavalos do concurso e pela realização da coleta de amostras para procedimento de controle de medicação quando não há um veterinário designado exclusivamente para a coleta.
6. O VC deve relatar qualquer questão veterinária que seja inaceitável ou preocupante para o JC, com recomendações apropriadas e, quando relevante, as sanções apropriadas. Estas questões devem ser reportadas no Relatório Veterinário apresentado no final do evento.
7. O VC deverá apresentar um relatório ao JA relatando todas as questões veterinárias que não tenham sido atendidas satisfatoriamente pela OC. Nos concursos onde não haja exigência de JA (ver Regulamento da modalidade), o VC fará o relatório ao JC.
8. No caso do VC realizar a coleta de amostras para o controle antidopagem, os detalhes dos cavalos coletado devem ser incluídos no Relatório Veterinário enviado a CBH.
9. O VC é responsável por tomar as medidas necessárias para a prevenção e controle de doenças infecciosas, transmissíveis e contagiosas.
10. O VC deve se certificar de que a OC tomou todas as providências estabelecidas neste regulamento antes da chegada dos cavalos no concurso.
12. O VC deverá ter uma boa comunicação e integração durante toda a competição com os veterinários de tratamento, veterinários responsáveis pelo controle sanitário, veterinários particulares e veterinários do controle antidopagem.
13. Se no decorrer do concurso um cavalo necessitar de qualquer tratamento veterinário ou medicação, deve-se obter a aprovação por escrito do VC, usando-



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

se o formulário de medicação apropriado, antes de ser ministrado o tratamento. Contudo, se houver urgência para se medicar um cavalo com uma substância proibida, o VC deverá ser informado assim que possível. Qualquer tratamento administrado nestas circunstâncias, deve ser relatado ao VC, usando-se o **formulário de Medicação A**. Com o formulário assinado pelo VC, e de acordo com o Regulamento Geral e com o RV, o JC decidirá se o cavalo poderá continuar a participar do Evento.

14. O VC deve ser informado prioritariamente por um Veterinário de Tratamento, de todo tratamento de acupuntura ou outra forma de terapia alternativa. Todo tratamento de acupuntura combinado com a administração de anestesia local ou qualquer substâncias injetável são formalmente proibidas.
15. O VC deve ser informado previamente por um Veterinário de Tratamento sobre o uso de substâncias normalmente não consideradas como proibidas (por exemplo, fluidos para rehidratação, antibióticos) por meio do **Formulário de Medicação B**
16. O VC em acordo com o VCA, é responsável por aconselhar o Presidente do JC sobre a seleção de cavalos para coleta de amostras para o controle de medicações.
17. O VC deve avisar o JC se houver quaisquer preocupações quanto à segurança ou bem-estar dos cavalos em relação a qualquer aspecto do Evento ou mesmo aspectos que sejam inaceitáveis e fará as recomendações apropriadas.
18. Se um cavalo estiver gravemente lesionado a ponto de necessitar ser eutanaziado por razões humanitárias, a pessoa responsável pelo animal ou um representante deve dar a autorização. Todavia, se nenhuma destas pessoas puderem ser contactadas, o VC autorizará a eutanásia a fim de evitar sofrimento ao cavalo. O método de eutanásia ficará a critério do veterinário, de preferência por via intravenosa.
17. Uma coleta de sangue do animal eutanaziado pode ou não ser solicitada pelo Presidente do JC e ou pelo VC.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

18. Em provas internacionais existe uma função semelhante denominada Veterinary Delegate, para maiores informações consultar o Regulamento Veterinário FEI vigente.

ARTIGO 1109

DELEGADO VETERINÁRIO ADICIONAL

Em Campeonatos Internacionais, mais de um delegado veterinário pode ser necessário no evento, para maiores informações consultar o Regulamento Veterinário FEI vigente.

ARTIGO 1110

NATIONAL HEAD VETERINARIAN

Veterinário que faz a interface entre a CBH e a FEI. Para descrição do cargo, consultar o Regulamento Veterinário FEI vigente.

VETERINÁRIO DE CONTATO DAS FEDERAÇÕES ESTADUAIS

1. Cada Federação Estadual deve indicar um Veterinário de Contato para manter efetiva a comunicação com a CBH sobre assuntos veterinários.

Dentro de cada Estado o Veterinário de Contato deve:

- ✓ Estar familiarizado com os esportes equestres nacionais assim como ser um veterinário de equinos experiente e bem respeitado, capaz de se comunicar eficazmente com a CBH e colegas de profissão;
- ✓ Ter acesso a informações sobre doenças infecciosas equinas que poderiam afetar o movimento nacional de cavalos de competição. O contato com o Ministério da Agricultura é essencial.
- ✓ Estar ciente dos regulamentos que regem o esporte equestre, além de conhecer os regulamentos de trânsito animal do Ministério da Agricultura, bem como as questões de medicação e testes de antidopagem. Deve ser capaz de orientar os veterinários de seu Estado sobre estes assuntos



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

- ✓ Manter-se em contato com o Departamento Veterinário da CBH e transmitir as informações aos veterinários de seu Estado.
- 2. A CBH manterá uma lista atualizada dos Veterinários de Contato. Esta lista é revisada, segundo sugestão das Federações Estaduais e, após aprovação do Diretor Veterinário da CBH, é publicada no Site da CBH.
- 3. A CBH fornecerá às Federações Estaduais, que repassarão ao seu Veterinário de Contato os documentos necessários a seu trabalho (isto é, Estatutos, Regulamento Geral, Regulamento Veterinário, entre outros).

ARTIGO 1111

VETERINÁRIO DO HOLDING BOX

1. Este cargo deve ser ocupado por um veterinário de tratamento auxiliar do VC.
2. O veterinário do Holding Box deverá examinar os cavalos que foram encaminhados ao Holding Box de acordo com o Artigo 1039 e deve fornecer informações clínicas claras a Comissão de Inspeção, mas não deve fornecer sua opinião sobre a aptidão do Cavalos para competir.

ARTIGO 1112

VETERINÁRIOS OFICIAIS DE TRATAMENTO NAS PROVAS DE ENDURO

São os veterinários oficiais de Enduro que trabalham como veterinários de tratamento nas provas Internacionais de Enduro. Para maiores informações , consultar Regulamento Veterinário FEI vigente.

ARTIGO 1113

VETERINÁRIOS DE MENSURAÇÃO

São veterinários designados pela FEI para verificar a altura dos poneis em Eventos Internacionais de Poneis. Para maiores informações , consultar Regulamento Veterinário FEI vigente.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1114

VETERINÁRIOS EXAMINADORES

São veterinários designados pela FEI para examinar cavalos para o controle de presença de sensibilidade anormal.

ARTIGO 1115

VETERINÁRIO DE CONTROLE ANTIDOPAGEM

1. Veterinário responsável pela coleta de material biológico para o controle antidopagem durante as competições.
2. Função pode ser exercida pelo VC ou por um veterinário exclusivo indicado pela CBH.
3. Quando a função for exercida por um veterinário exclusivo, o VCA, este deve providenciar os kits para a coleta de material e ao final da competição deve encaminhá-los ao laboratório responsável.
4. Deve sempre trabalhar em estreita ligação com o VC e o JC.

ARTIGO 1116

VETERINÁRIO DE PERCURSO

1. São veterinários que trabalham em locais fora da arena principal de competição (ex: percurso do Cross no Concurso Completo ou na Maratona da atrelagem).
2. Trabalham sob a liderança do VC.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1117

INDICAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO.

1. Quando da organização de um Concurso a OC deverá indicar:
 - a) Um veterinário para a função de VC, escolhido da lista de veterinários cadastrados na CBH.
 - b) Um número de veterinários de tratamento suficiente para atender as demandas do concurso.
2. O VC escolhido deve fazer parte da lista de veterinários cadastrados na CBH , ser experiente e ter conhecimento sobre a disciplina do Concurso.
3. Os honorários pagos aos veterinários devem ser acordados com antecedência e o OC deve cobrir os custos de viagem, acomodação e alimentação.

ARTIGO 1118

VETERINÁRIOS INDICADOS PELA FEI

Artigo aplicado a Concursos Internacionais. Para maiores informações , consultar Regulamento Veterinário FEI vigente.

ARTIGO 1119

VETERINÁRIOS INDICADOS PELAS NFS

1. NFs indicam o Presidente da Comissão veterinária em acordo com a FEI.
2. NFs indicam o veterinário das suas equipes.

ARTIGO 1120

INDICAÇÕES PARA GRANDES EVENTOS.

Artigo aplicado a Grandes Concursos Internacionais. Para maiores informações , consultar Regulamento Veterinário FEI vigente.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ARTIGO 1121

RODÍZIO DE VETERINÁRIOS FEI

Um veterinário não deve exercer a função de oficial em um evento FEI por mais de 3 anos seguidos. Para maiores informações, consultar Regulamento Veterinário FEI vigente.

ANEXO I - ABUSO DOS CAVALOS

1. O abuso ou mau trato pode ser definido como o ato de agir de uma maneira que provoque dores ou desconfortos aos cavalos. A título de exemplo, os maus tratos podem incluir, sem limitações, os seguintes exemplos:

- 1.1 Chicotear ou bater excessivamente em um cavalo.
- 1.2 Submeter o cavalo a qualquer tipo de equipamento provocando choque elétrico.
- 1.3 Usar esporas de maneira excessiva ou persistentemente, ou executar paradas bruscas e trancos na boca do cavalo com o freio.
- 1.4 Competir usando um cavalo obviamente exausto, manco ou lesionado.
- 1.5 Barrar um cavalo em qualquer lugar dentro ou fora do local do Evento.
- 1.6 Sensibilizar ou dessensibilizar anormalmente qualquer parte de um cavalo.
- 1.7 Deixar um cavalo sem comida, água e exercícios adequados.

2. Os Oficiais, ou qualquer outra pessoa, presenciando um caso de abuso, devem, se possível, garantir uma ou mais testemunhas do incidente, fazer uma filmagem ou obter qualquer outra forma de prova, e trazê-las imediatamente ao JC para que as devidas providências sejam tomadas.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

RELATÓRIO VETERINÁRIO

CONCURSO: _____ DATA: ____/____/____

VETERINÁRIO DO CONCURSO: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ EMAIL: _____

TEL: _____ MODALIDADE: _____

A finalidade deste relatório é fornecer à Confederação Brasileira de Hipismo, dados sobre os aspectos veterinários durante o concurso.

O relatório preenchido deverá ser enviado à CBH através do e-mail : veterinaria@cbh.org.br até 7 dias após o evento.

1. Condição de acomodação dos animais:

() Satisfatória () Não satisfatória.

Justifique:.....
.....
.....
.....

2. Inspeção Veterinária:

Todos os animais foram aprovados ?

() Sim () Não

Se negativo: Nome:.....

Data da reinspeção:.....() Aprovado () Não aprovado

Nome:.....

Data da reinspeção:.....() Aprovado () Não aprovado

Nome:.....

Data da reinspeção:.....() Aprovado () Não aprovado

Nome:.....

Data da reinspeção:.....() Aprovado () Não aprovado



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

Número total de cavalos que passaram na Inspeção:.....

3. Controle de passaportes:

Cavalo / Passaporte	Pessoa Responsável	Irregularidade

Comentários:.....



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

.....
.....
.....

4. Houve ocorrência para pedido de medicação?

() Se Sim, quantas?..... () Não houve

Se afirmativo, favor anexar os formulários.

Nome do animal:.....

Medicação usada:.....

Nome do animal:.....

Medicação usada:.....

Nome do animal:.....

Medicação usada:.....

Nome do animal.....

Medicação usada:.....

Nome do animal:.....

Medicação usada:.....

Comentários:.....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

5. Controle de medicações:

Laboratório Oficial: Nome:.....

Quantidade de animais indicados para exame antidoping:.....

Cavalo / Passaporte	Cavaleiro	Lacre A	Lacre B

Comentários:.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

6. Contato com os Oficiais do Concurso:

Presidente do Júri de Campo.....

() Satisfatório () Não satisfatório

Presidente do Júri de
Apelação.....

() Satisfatório () Não satisfatório

Delegado técnico da
CBH.....

() Satisfatório () Não satisfatório

Comentários:.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

7. Impressão geral do Concurso:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

8. Sugestões

.....
.....

Assinatura e Data



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO



FORMULÁRIO A

AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE EMERGÊNCIA

Indicar a modalidade:

- Salto Adestramento CCE Volteio
 Enduro Rédeas Atrelagem Paraequestre

Nome do Evento: _____

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Preenchido pelo Veterinário de Tratamento

Nome do Cavallo: _____ Passaporte N° _____

Responsável: _____ Inscrição N° _____

Sintomas ou condições que requerem as medicações solicitadas: _____

Nome comercial	Princípio Ativo	Dose	Via de administração	Data	Hora

Nome do Veterinário de Tratamento: _____ Assinatura: _____

Preenchido pelo Veterinário do Concurso

Após exame do cavalo supra citado, autorizo o tratamento e considero que o mesmo está

- APTO NÃO APTO(a competir ou a continuar competindo neste evento).

Nome do Veterinário: _____ Assinatura: _____

O cavalo está em: Competição Desistência Pós competição

Preenchido pelo Presidente do Júri de Campo

De acordo com o Regulamento Geral /Veterinário e sob recomendação do Veterinário do Concurso, o cavalo que recebeu o tratamento de emergência conforme indicado acima

- PODE participar ou continuar participando DEVE ser retirado/afastado

Nome do Presidente do Júri de Campo: _____

Assinatura: _____ Data e hora: _____



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

FORMULÁRIO B

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE MEDICAÇÃO NÃO LISTADA COMO PROIBIDA PELO REGULAMENTO DA CBH



Indicar a modalidade:

- Salto Adestramento CCE Volteio Enduro Rédeas
 Atrelagem Paraequestre

Nome do Evento: _____

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Preenchido pelo Veterinário Responsável pelo animal

Nome do Cavallo: _____ Passaporte

Nº _____ Inscrição Nº _____

Nome comercial	Princípio Ativo	Dose	Via de administração	Data	Hora

Nome do Veterinário Responsável: _____ Assinatura: _____

Status do animal:

- Pós viagem Competição Pós competição Retirado/ Eliminado

Motivo:

- Desidratação pós viagem Desidratação pós competição

Outro (especificar) _____

Veterinário de Tratamento

Nome: _____ Assinatura: _____

Data e hora: _____

Autorização do Veterinário do Concurso

Nome: _____ Assinatura: _____

Data e hora: _____



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

FORMULÁRIO C

AUTO DECLARAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS DE APOIO (Suporte articular, vitaminas, aminoácidos e homeopatia injetáveis)

Indicar a modalidade:

Salto Adestramento CCE Volteio Enduro

Rédeas Atrelagem Paraequestre

Nome do Evento: _____

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Preenchido pelo Veterinário Responsável pelo Tratamento

Nome do Cavallo: _____ Passaporte N° _____

Responsável: _____

Inscrição N° _____

Princípio Ativo	Nome Comercial	Dose	Via de Administração	Data e Hora	Data e Hora	Data e Hora	Data e Hora

Nome do Veterinário de Tratamento: _____

Assinatura: _____